



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

497

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S F E I T O	G N D O	M O D O	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO - BENEFÍCIO À COMUNIDADE-SOBRADINHO							
6219	CAPITAL CULTURAL			F	4	90	0	100	1.000
		ATIVIDADES							5.000
13 392	6219 4090								5.000
13 392	6219 4090 0046	APOIO A EVENTOS-VIA SACRA DE SOBRADINHO- SOBRADINHO	05						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	5.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									10.122.746
(*) DOTAÇÃO									10.122.746

(*) Prioridade LDO

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento

(ODM) Objetivos do Milênio
(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		498
		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI		
TOTAL DA UNIDADE :		15.912.074
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	
13	CULTURA.	8.985.622
14	DIREITOS DA CIDADANIA.	1.325.000
15	URBANISMO.	8.000
27	DESPORTO E LAZER.	4.640.452
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	808.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		165.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	8.752.622
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	7.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	11.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.314.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	206.000
452	SERVIÇOS URBANOS	4.632.452
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000
813	LAZER	800.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		165.000
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	165.000
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS	8.762.622
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	1.600.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	8.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	4.637.452
6219	CAPITAL CULTURAL	206.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		533.000
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.687.578
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.365.276
	INVESTIMENTO	3.804.574
111	TAXA DE EXPEDIENTE	4.517.728
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500
	INVESTIMENTO	3.000
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.996
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000
	INVESTIMENTO	170.000
TOTAL ...		19.996
		15.912.074
		7.395.776
		3.977.574

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
		Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017
			499
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários	PSIOP670
ÓRGÃO :		59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	
UNIDADE :		59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI	
TOTAL DA UNIDADE :			15.912.074
		INVESTIMENTO	4.538.724

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					500		
							PSIOP670		
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								165.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050								165.000
28 846	0001 9050 7195	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	06						
				F	1	90	0	100	150.000
				F	1	90	0	120	10.000
				F	3	90	0	100	5.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								8.762.622
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								5.000
04 122	6001 2396 5322	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA	06						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	4.000
				F	4	90	0	100	1.000
04 122	6001 8502								7.235.776
04 122	6001 8502 8913	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	06						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 106							
				F	1	90	0	100	6.515.276
				F	1	90	0	111	500
				F	1	90	0	120	20.000
				F	1	91	0	100	700.000
04 122	6001 8504								498.010
04 122	6001 8504 9718	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	06						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 125							
				F	3	90	0	100	498.010
04 122	6001 8517								1.013.836
04 122	6001 8517 9795	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	06						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	840.836
				F	3	90	0	111	3.000
				F	3	90	0	120	170.000
04 126	6001 2557								5.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

501

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 126	6001 2557 5194	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	06						
				F	3	90	0	100	1.000
				F	4	90	0	100	4.000
PROJETOS									
04 126	6001 1471								2.000
04 126	6001 1471 5866	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- DE PLANALTINA RA VI.- PLANALTINA SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	06						
				F	3	90	0	100	1.000
				F	4	90	0	100	1.000
15 451	6001 3903								3.000
15 451	6001 3903 9788	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA PRÉDIO REFORMADO (M2) 10	06						
				F	3	90	0	100	2.000
				F	4	90	0	111	1.000
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								1.600.000
ATIVIDADES									
3 392	6203 4090								800.000
3 392	6203 4090 6066	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS CULTURAIS EM PLANALTINA-2018 - REGIÃO VI - PLANALTINA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 10	06						
				F	3	90	6	100	800.000
7 812	6203 4090								800.000
7 812	6203 4090 6065	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS EM PLANALTINA - REGIÃO VI - PLANALTINA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 10	06						
				F	3	90	6	100	800.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								8.000
PROJETOS									
451	6206 1950								8.000
451	6206 1950 9499	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA RA VI.- PLANALTINA PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 1.000	06						
				F	3	90	0	100	1.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

502

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	END	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	7.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								4.637.452
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508								5.000
15 452	6210 8508 9201	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	06						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 5							
				F	3	90	0	100	2.000
				F	4	90	0	120	3.000
PROJETOS									
15 451	6210 1110								4.523.724
15 451	6210 1110 0099	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA VI EM 2018.- PLANALTINA	06						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 3.000							
				F	3	90	0	100	5.000
				F	4	90	0	100	2.728
				F	4	90	0	120	15.996
15 451	6210 1110 8168	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM PLANALTINA - 2018 - REGIÃO VI - PLANALTINA	06						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 5.000							
				F	4	90	6	100	4.000.000
15 451	6210 1110 8169	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA VI em 2018 - Planaltina - REGIÃO VI - PLANALTINA	06						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 450							
				F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1763								56.728
15 451	6210 1763 9533	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA RA VI.- PLANALTINA	06						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 4							
				F	3	90	0	100	55.728
				F	4	90	0	100	1.000
15 451	6210 1836								41.000
15 451	6210 1836 8964	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA RA VI.- PLANALTINA	06						
		LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 100							
				F	3	90	0	100	40.000
				F	4	90	0	100	1.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

503

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

504
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59008 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	6219 3678 6038	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM TODO DF - 2016-DISTRITO FEDERAL	06						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 4							
27 813	6219 3678			F	3	90	0	100	14.000
27 813	6219 3678 6022	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-PLANALTINA	06						8.000
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 4							
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - GERAL									15.912.074
									15.912.074
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		505
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII		
TOTAL DA UNIDADE :		7.229.812
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	4.363.985
13	CULTURA.	89.000
15	URBANISMO.	2.570.827
27	DESPORTO E LAZER.	1.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	205.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	3.878.985
392	DIFUSÃO CULTURAL	89.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	485.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.530.000
452	SERVIÇOS URBANOS	40.827
813	LAZER	1.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	205.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	205.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	3.878.985
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA	500.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	2.070.827
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	485.000
6219	CAPITAL CULTURAL	90.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	7.191.832
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.722
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.168.110
	INVESTIMENTO	2.530.000
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	37.980
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.980
TOTAL ...		7.229.812
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.722
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.090
	INVESTIMENTO	2.530.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

506

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

507

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP670

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508								40.827
15 452	6210 8508 9195	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	07						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 1.000							
				F	3	90	0	100	40.827
PROJETOS									
15 451	6210 1110								830.000
15 451	6210 1110 8170	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO PARANOÁ - 2018 - REGIÃO VII - PARANOÁ	07						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000							
15 451	6210 1110 8171	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ÁMBITO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - REGIÃO VII - PARANOÁ	07	F	4	90	6	100	250.000
		ÁREA URBANIZADA (M2) 2.278							
15 451	6210 1110 8172	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA VII em 2018 - Paranoá - REGIÃO VII - PARANOÁ	07	F	4	90	6	100	80.000
		ÁREA URBANIZADA (M2) 450							
15 451	6210 1763			F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1763 9553	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAFÉ SEM TROCO - REGIÃO VII - PARANOÁ	07						1.000.000
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 1.000							
15 451	6210 1836			F	4	90	6	100	1.000.000
15 451	6210 1836 6994	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO DOS MELOS - DISTRITO FEDERAL	99						200.000
		LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 20							
				F	4	90	6	100	200.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								485.000
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426								485.000
04 421	6211 2426 8519	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--	07						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 23							



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

508

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		509
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII		
TOTAL DA UNIDADE :		6.882.680
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	6.623.837
13	CULTURA.	1.075
15	URBANISMO.	256.768
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	1.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	6.492.919
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	5.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.075
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	125.918
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	255.618
452	SERVIÇOS URBANOS	1.150
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	1.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	6.497.919
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	256.768
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	125.918
6219	CAPITAL CULTURAL	1.075
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	6.874.328
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.320.238
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.298.472
	INVESTIMENTO	255.618
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	8.352
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.352
TOTAL ...		6.882.680
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.320.238
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.306.824
	INVESTIMENTO	255.618

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças						28/12/2017									
								522									
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários						PSIOP670									
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL																	
UNIDADE : 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X																	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO								
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									290.704								
			OPERAÇÕES ESPECIAIS														
28 846	0001 9050								290.704								
28 846	0001 9050 7203	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-RA X- GUARÁ	10						290.204								
				F	1	90	0	100	500								
				F	3	90	0	100									
6001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO									8.980.876								
			ATIVIDADES														
04 122	6001 2396								1.000								
04 122	6001 2396 5368	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-RA X- GUARÁ	10														
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 17															
				F	3	90	0	100	1.000								
04 122	6001 8502								6.844.000								
04 122	6001 8502 8910	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-RA X- GUARÁ	10														
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 66															
				F	1	90	0	100	6.244.000								
				F	1	91	0	100	600.000								
04 122	6001 8504								364.000								
04 122	6001 8504 9716	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-RA X- GUARÁ	10														
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 66															
				F	3	90	0	100	364.000								
04 122	6001 8517								1.344.486								
04 122	6001 8517 9793	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RA X- GUARÁ	10														
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1															
				F	3	90	0	100	40.000								
				F	3	90	0	111	2.520								
				F	3	90	0	120	1.298.644								
				F	4	90	0	100	3.322								
04 126	6001 2557								2.500								
04 126	6001 2557 5192	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-RA X- GUARÁ	10														
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1															
				F	3	90	0	100	2.500								
04 128	6001 4088								1.390								



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017
523
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 128	6001 4088 5808	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-RA X- GUARÁ	10						
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 10		F	3	90	0	100	1.390
PROJETOS									
04 126	6001 1471								12.500
04 126	6001 1471 5864	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-RA X- GUARÁ	10						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	12.500
15 451	6001 3903								411.000
15 451	6001 3903 9785	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RA X- GUARÁ	10						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 18.700		F	3	90	0	100	11.000
				F	3	90	0	120	400.000
6206 CIDADE DO ESPORTE E LAZER									302.500
ATIVIDADES									
27 812	6206 2875								300.000
27 812	6206 2875 0002	PROJETO BOLEIROS - APOIO AO PROGRAMA BOLEIROS - REGIÃO X- GUARÁ	10						
		PROJETO EXECUTADO (UNIDADE) 100		F	3	90	6	100	300.000
27 812	6206 4090								1.000
27 812	6206 4090 5943	APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	1.000
PROJETOS									
15 451	6206 1950								500
15 451	6206 1950 9511	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- GUARÁ	10						
		PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 30.000		F	4	90	0	100	500
15 451	6206 3048								500
15 451	6206 3048 9596	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- GUARÁ	10						
		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 3		F	4	90	0	100	500

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017
524
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	6206 3902								500
15 451	6206 3902 9520	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-RA - X- GUARÁ	10						
		PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 30.000							
				F	4	90	0	100	500
6207 BRASÍLIA COMPETITIVA									500
		PROJETOS							
15 451	6207 3247								500
15 451	6207 3247 9232	REFORMA DE FEIRAS-RA X- GUARÁ	10						
		FEIRA REFORMADA (M2) 10.000							
				F	4	90	0	100	500
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									2.308.500
		ATIVIDADES							
15 452	6210 8508								507.000
15 452	6210 8508 9198	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA X- GUARÁ	10						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 400.000							
				F	3	90	0	100	103.000
				F	3	90	0	120	400.000
				F	4	90	0	100	4.000
15 752	6210 8507								700.000
15 752	6210 8507 6474	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REGIÃO X - GUARÁ	10						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 10							
				F	3	90	6	100	700.000
		PROJETOS							
15 451	6210 1110								1.101.000
15 451	6210 1110 4514	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS - RA X- GUARÁ	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 400.000							
				F	4	90	0	100	500
15 451	6210 1110 5510	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RA X- GUARÁ	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000							
				F	4	90	0	100	500
15 451	6210 1110 8178	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS -	10						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 25.000							



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

525

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

526

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento

(ODM) Objetivos do Milênio.

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(PEDF) Projeto Estruturante do DE

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		527
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI		
TOTAL DA UNIDADE :		6.791.108
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	5.145.108
13	CULTURA.	16.000
15	URBANISMO.	1.058.000
27	DESPORTO E LAZER.	200.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	372.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	4.684.277
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	4.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	16.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	456.831
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000
452	SERVIÇOS URBANOS	58.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	372.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	372.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	4.688.277
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	200.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	1.058.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	456.831
6219	CAPITAL CULTURAL	16.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	6.551.432
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.093.023
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.458.409
	INVESTIMENTO	1.000.000
111	TAXA DE EXPEDIENTE	6.768
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.768
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	232.908
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.908
TOTAL ...		6.791.108
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.093.023
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.698.085
	INVESTIMENTO	1.000.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017
528
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								372.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9041								40.000
28 846	0001 9041 0032	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11						
				F	1	90	0	100	40.000
28 846	0001 9050								332.000
28 846	0001 9050 7191	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11						
				F	1	90	0	100	330.000
				F	3	90	0	100	2.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								4.688.277
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								30.000
04 122	6001 2396 5325	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- CRUZEIRO	11						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	10.000
				F	3	90	0	120	20.000
04 122	6001 8502								3.723.023
04 122	6001 8502 8909	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 44							
				F	1	90	0	100	3.413.023
				F	1	91	0	100	310.000
04 122	6001 8504								288.127
04 122	6001 8504 9715	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 44							
				F	3	90	0	100	288.127
04 122	6001 8517								643.127
04 122	6001 8517 9792	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	373.451
				F	3	90	0	111	6.768
				F	3	90	0	120	162.908

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

529

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 122	6001 8517 9824	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ADM. REGIONAL DO CRUZEIRO - REGIÃO XI - CRUZEIRO UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	11						
				F	3	90	6	100	100.000
PROJETOS									
04 126	6001 1471								4.000
04 126	6001 1471 5863	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	11						
				F	3	90	0	100	4.000
6206 CIDADE DO ESPORTE E LAZER									200.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090								200.000
27 812	6206 4090 6070	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NO CRUZEIRO 2018 - REGIÃO XI - CRUZEIRO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 10	11						
				F	3	90	6	100	200.000
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									1.058.000
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508								58.000
15 452	6210 8508 9196	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 1	11						
				F	3	90	0	100	8.000
				F	3	90	0	120	50.000
PROJETOS									
15 451	6210 1110								1.000.000
15 451	6210 1110 8180	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO CRUZEIRO - 2018 - REGIÃO XI - CRUZEIRO ÁREA URBANIZADA (M2) 5.000	11						
				F	4	90	6	100	1.000.000
6211 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									456.831
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426								456.831
04 421	6211 2426 8508	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 15	11						

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

530

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE EG	ES SF	GN ND	MO OD	US SO	FE TE	DOTAÇÃO
04 421	6211 2426 8551	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - CRUZEIRO - REGIÃO XI - CRUZEIRO PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 100	11	F	3	91	0	100	356.831
				F	3	91	6	100	100.000
6219	CAPITAL CULTURAL								16.000
		PROJETOS							
13 392	6219 3678								16.000
13 392	6219 3678 6004	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- CRUZEIRO EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	11						
				F	3	90	0	100	8.000
13 392	6219 3678 6041	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CRUZEIRO EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	11						
				F	3	90	0	100	8.000
TOTAL - FISCAL									6.791.108
TOTAL - GERAL									6.791.108

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

531

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP670

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

TOTAL DA UNIDADE :		12.415.477
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	8.559.424
13	CULTURA.	10.000
15	URBANISMO.	1.896.053
25	ENERGIA.	1.500.000
27	DESPORTO E LAZER.	250.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	8.184.197
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	18.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	10.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	357.227
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.996.053
752	ENERGIA ELÉTRICA	400.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	200.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	8.398.250
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	250.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	2.800.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	357.227
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	400.000
6219	CAPITAL CULTURAL	10.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	11.856.443
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.096.071
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260.372
	INVESTIMENTO	3.500.000
111	TAXA DE EXPEDIENTE	11.798
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.798
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	547.236
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.236
	INVESTIMENTO	8.000
TOTAL ...		12.415.477
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.096.071
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.811.406
	INVESTIMENTO	3.508.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

532

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017
533
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 122	6001 3467 9609	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS E MOBILIÁRIOS PARA O COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	12						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 50							
04 126	6001 1471			F	4	90	6	100	300.000
04 126	6001 1471 5892	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- SAMAMBAIA	12						18.000
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER			F	3	90	0	120	18.000
									250.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090								250.000
27 812	6206 4090 6071	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 5							
				F	3	90	6	100	250.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								2.800.000
PROJETOS									
15 451	6210 1110								1.300.000
15 451	6210 1110 8181	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SAMAMBAIA - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 2.000							
				F	4	90	6	100	300.000
15 451	6210 1110 8182	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XII em 2018 - Samambai - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 450							
				F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1110 8183	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA SAMAMBAIA - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	12						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000							
				F	4	90	6	100	500.000
25 451	6210 1836								1.500.000
25 451	6210 1836 6999	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM SAMAMBAIA - REGIÃO XII - SAMAMBAIA	12						
		LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 1.500							
				F	4	90	6	100	1.500.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

534

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								357.227
		ATIVIDADES							
04 421	6211 2426								357.227
04 421	6211 2426 8500	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 25							
				F	3	91	0	100	157.227
				F	3	91	0	120	200.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								400.000
		PROJETOS							
15 752	6216 1763								400.000
15 752	6216 1763 9555	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - DISTRITO FEDERAL	99						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 5.000							
				F	4	90	6	100	400.000
6219	CAPITAL CULTURAL								10.000
		PROJETOS							
13 392	6219 3678								10.000
13 392	6219 3678 6042	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- SAMAMBAIA	12						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	120	10.000
TOTAL - FISCAL									12.415.477
TOTAL - GERAL									12.415.477
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		535
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII		
TOTAL DA UNIDADE :		9.784.411
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	7.493.166
15	URBANISMO.	1.508.845
25	ENERGIA.	200.000
27	DESPORTO E LAZER.	451.500
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	130.900
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	7.114.184
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	378.982
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.708.845
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	450.000
813	LAZER	1.500
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	130.900
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	130.900
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	7.114.184
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	450.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	1.708.845
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	378.982
6219	CAPITAL CULTURAL	1.500
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.726.894
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.445.439
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.117.610
	INVESTIMENTO	2.163.845
111	TAXA DE EXPEDIENTE	618
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	56.899
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.899
TOTAL ...		9.784.411
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.445.439
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.175.127
	INVESTIMENTO	2.163.845



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

536

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									130.900
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050								130.900
28 846	0001 9050 7184	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13						
				F	1	90	0	100	110.000
				F	3	90	0	100	17.900
				F	3	90	0	120	3.000
6001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO									7.114.184
ATIVIDADES									
04 122	6001 2396								5.000
04 122	6001 2396 5342	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- SANTA MARIA	13						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 2							
				F	3	90	0	120	5.000
04 122	6001 8502								6.335.439
04 122	6001 8502 8902	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 82							
				F	1	90	0	100	5.800.439
				F	1	91	0	100	535.000
04 122	6001 8504								468.400
04 122	6001 8504 9707	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 82							
				F	3	90	0	100	468.400
									305.345
04 122	6001 8517								
04 122	6001 8517 9784	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 2							
				F	3	90	0	100	299.727
				F	3	90	0	111	618
				F	4	90	0	100	5.000
6206 CIDADE DO ESPORTE E LAZER									450.000
PROJETOS									
27 812	6206 3440								450.000
27 812	6206 3440 9660	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE SANTA MARIA - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	13						
		QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 1.000							



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

537

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	6	100	450.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								1.708.845
PROJETOS									
15 451	6210 1110								1.508.845
15 451	6210 1110 8184	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM SANTA MARIA - 2018 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000	13						
				F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1110 8185	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização na RA XIII em 2018 - Santa Maria - REGIÃO XIII - SANTA MARIA ÁREA URBANIZADA (M2) 1.100	13						
				F	4	90	6	100	1.000.000
15 451	6210 1110 9950	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA- SANTA MARIA ÁREA URBANIZADA (M2) 2	13						
				F	4	90	0	100	8.845
25 451	6210 1763								200.000
25 451	6210 1763 9556	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública na RA XIII em 2018 - Santa Maria - REGIÃO XIII - SANTA MARIA REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 2.000	13						
				F	4	90	6	100	200.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								378.982
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426								378.982
04 421	6211 2426 8523	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- SANTA MARIA PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 26	13						
				F	3	91	0	100	211.583
				F	3	91	0	120	47.399
04 421	6211 2426 8552	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família em 2018 RA XIII - REGIÃO XIII - SANTA MARIA PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 100	13						
				F	3	91	6	100	120.000
6219	CAPITAL CULTURAL								1.500
PROJETOS									

(EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		539
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV		
TOTAL DA UNIDADE :		10.315.560
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
01	LEGISLATIVA.	700.000
04	ADMINISTRAÇÃO.	6.055.839
13	CULTURA.	50.000
15	URBANISMO.	2.404.000
27	DESPORTO E LAZER.	900.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	205.721
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
031	AÇÃO LEGISLATIVA.	700.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	5.234.769
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	2.154
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	1.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.	1.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	52.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	812.416
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.403.500
452	SERVIÇOS URBANOS	1.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	902.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	205.721
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	205.721
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	5.237.923
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	1.603.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA	400.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	2.003.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	813.416
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	500
6219	CAPITAL CULTURAL	52.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	10.156.143
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.328.078
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523.611
	INVESTIMENTO	3.304.454
111	TAXA DE EXPEDIENTE	2.154
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.154
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	157.263
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.263
TOTAL ...		10.315.560
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.328.078
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.683.028
	INVESTIMENTO	3.304.454



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

540

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP670

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								205.721
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050								205.721
28 846	0001 9050 7185	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	1	90	0	100	190.000
				F	3	90	0	100	15.721
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								5.237.923
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								40.000
04 122	6001 2396 5390	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- SÃO SEBASTIÃO	14						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 8							
				F	3	90	0	120	40.000
04 122	6001 8502								4.438.078
04 122	6001 8502 8903	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 60							
				F	1	90	0	100	4.088.078
				F	1	91	0	100	350.000
04 122	6001 8504								410.000
04 122	6001 8504 9708	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 60							
				F	3	90	0	100	410.000
04 122	6001 8517								344.191
04 122	6001 8517 9785	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	342.737
				F	4	90	0	100	1.454
04 128	6001 4088								1.000
04 128	6001 4088 5806	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14						
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 20							
				F	3	90	0	120	1.000
		PROJETOS							
04 122	6001 3086								500



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017
541
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 122	6001 3086 0002	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- SÃO SEBASTIÃO	14						
		PRÉDIO AMPLIADO (M2) 1.050							
04 122	6001 3678			F	4	90	0	100	500
04 122	6001 3678 0050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-- SÃO SEBASTIÃO	14						1.000
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 10							
04 122	6001 3903			F	3	90	0	120	1.000
04 122	6001 3903 0013	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- SÃO SEBASTIÃO	14						1.000
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 830							
04 126	6001 1471			F	3	90	0	120	1.000
04 126	6001 1471 5862	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14						2.154
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							
6206 CIDADE DO ESPORTE E LAZER									2.154
									1.603.000
ATIVIDADES									
04 812	6206 2024								1.000
04 812	6206 2024 0003	APOIO AO DESPORTO E LAZER-APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS- SÃO SEBASTIÃO	14						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 15							
				F	3	90	0	120	1.000
PROJETOS									
01 031	6206 1745								700.000
01 031	6206 1745 9594	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO RESIDENCIAL OESTE, QUADRA 306, CJ. 4 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - EM 2018 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 500							
04 812	6206 3678			F	1	20	6	100	700.000
04 812	6206 3678 0052	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS- SÃO SEBASTIÃO	14						1.000
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 15							
				F	3	90	0	120	1.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

542

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6206 3902								1.000
15 451	6206 3902 9511	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14						
		PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 5.000							
27 812	6206 1745			F	3	90	0	120	1.000
27 812	6206 1745 9593	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO-DF - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14						900.000
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1							
				F	4	90	6	100	900.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								400.000
		PROJETOS							
15 451	6207 3247								400.000
15 451	6207 3247 9242	REFORMA DE FEIRAS - REFORMA DA FEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14						
		FEIRA REFORMADA (M2) 1							
				F	4	90	6	100	400.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								2.003.000
		ATIVIDADES							
15 452	6210 8508								1.000
15 452	6210 8508 9190	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 12.000							
				F	3	90	0	120	1.000
		PROJETOS							
15 451	6210 1110								1.001.000
15 451	6210 1110 4464	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS- SÃO SEBASTIÃO	14						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 12.000							
				F	4	90	0	100	500
15 451	6210 1110 4471	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE- SÃO SEBASTIÃO	14						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 10.000							
				F	4	90	0	100	500



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

543

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6210 1110 8186	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM SÃO SEBASTIÃO - 2018 - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 2.000	14						
15 451	6210 1110 8187	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XIV em 2018 - São Sebastião - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 450	14	F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1763			F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1763 9544	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SÃO SEBASTIÃO REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 2.000	14						500
15 451	6210 1836			F	4	90	0	100	500
15 451	6210 1836 6974	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SÃO SEBASTIÃO LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 1.000	14						1.000.500
15 451	6210 1836 6990	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 1.000	14	F	4	90	0	100	500
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			F	4	90	6	100	1.000.000
		ATIVIDADES							813.416
04 244	6211 4111		14						1.000
04 244	6211 4111 0001	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DA POPULAÇÃO RURAL- FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A CRIANÇA E AO IDOSO- SÃO SEBASTIÃO PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 100	14						
04 421	6211 2426			F	3	90	0	120	1.000
04 421	6211 2426 8515	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 25	14						812.416
				F	3	91	0	100	605.153
				F	3	91	0	120	57.263



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

544

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		545
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV		
TOTAL DA UNIDADE :		10.114.659
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	5.434.934
13	CULTURA.	31.869
15	URBANISMO.	4.357.856
25	ENERGIA.	20.000
27	DESPORTO E LAZER.	170.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	100.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	4.392.303
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	552.631
392	DIFUSÃO CULTURAL	31.869
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	490.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.357.856
452	SERVIÇOS URBANOS	20.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000
813	LAZER	20.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	100.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	4.944.934
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	170.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	4.377.856
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	490.000
6219	CAPITAL CULTURAL	31.869
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.647.151
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.089.405
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.069.890
	INVESTIMENTO	4.487.856
111	TAXA DE EXPEDIENTE	663
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	663
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	466.845
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	466.845
TOTAL ...		10.114.659
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.089.405
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.537.398
	INVESTIMENTO	4.487.856

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
							546		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					PSIOP670		
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050								100.000
28 846	0001 9050 7186	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15						
				F	1	90	0	100	100.000
6001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO									4.944.934
ATIVIDADES									
04 122	6001 2396								50.000
04 122	6001 2396 5367	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- RECANTO DAS EMAS	15						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 10							
				F	3	90	0	100	50.000
04 122	6001 8502								3.989.405
04 122	6001 8502 8904	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 82							
				F	1	90	0	100	3.839.405
				F	1	91	0	100	150.000
04 122	6001 8504								342.898
04 122	6001 8504 9709	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 77							
				F	3	90	0	100	342.898
04 128	6001 8517								552.631
04 128	6001 8517 9786	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	391.968
				F	3	90	0	111	663
				F	3	90	0	120	160.000
PROJETOS									
04 122	6001 1471								10.000
04 122	6001 1471 5887	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- RECANTO DAS EMAS	15						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 10							
				F	3	90	0	120	10.000
6206 CIDADE DO ESPORTE E LAZER									170.000
PROJETOS									



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

547

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	6206 3440								150.000
27 812	6206 3440 9661	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NA QUADRA 604 DO RECANTO DAS EMAS - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	15						
		QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 442							
27 813	6206 3678			F	4	90	6	100	150.000
27 813	6206 3678 5997	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15						20.000
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 4							
				F	3	90	0	100	10.000
				F	3	90	0	120	10.000
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									4.377.856
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508								20.000
15 452	6210 8508 9191	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 300							
				F	3	90	0	100	10.000
				F	3	90	0	120	10.000
PROJETOS									
15 451	6210 1110								3.337.856
15 451	6210 1110 8188	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - RECANTO DAS EMAS - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	15						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 2.000							
15 451	6210 1110 8189	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO RECANTO DAS EMAS - 2018 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	6	100	300.000
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000							
15 451	6210 1110 8190	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO RECANTO DAS EMAS - 2018 - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	6	100	250.000
		ÁREA URBANIZADA (M2) 43.000							
				F	4	90	6	100	2.287.856



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

548

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	END	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	6210 1110 8191	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XV em 2018 - Recanto das Emas - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS ÁREA URBANIZADA (M2) 450	15						
				F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1836								1.000.000
15 451	6210 1836 6991	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- RECANTO DAS EMAS - REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 300	15						
				F	4	90	6	100	1.000.000
25 451	6210 1836								20.000
25 451	6210 1836 6961	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- RECANTO DAS EMAS LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 20	15						
				F	3	90	0	100	10.000
				F	3	90	0	120	10.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								490.000
		ATIVIDADES							
04 421	6211 2426								490.000
04 421	6211 2426 8530	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- RECANTO DAS EMAS PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 27	15						
				F	3	91	0	100	240.000
				F	3	91	0	120	250.000
6219	CAPITAL CULTURAL								31.869
		PROJETOS							
13 392	6219 3678								31.869
13 392	6219 3678 5995	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	15						
				F	3	90	0	100	10.000
				F	3	90	0	120	10.000
13 392	6219 3678 5996	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 5	15						
				F	3	90	0	100	5.024
				F	3	90	0	120	6.845



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

549

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO :

59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE :

59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									10.114.659
TOTAL - GERAL									10.114.659
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		550
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI		
TOTAL DA UNIDADE :		5.302.780
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	4.677.780
13	CULTURA.	70.000
15	URBANISMO.	105.000
25	ENERGIA.	10.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	440.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	4.487.780
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	15.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	70.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	175.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000
452	SERVIÇOS URBANOS	70.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	440.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL.	440.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	4.537.780
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	80.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	175.000
6219	CAPITAL CULTURAL	70.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	4.675.540
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.352.156
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.384
111	TAXA DE EXPEDIENTE	3.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	624.240
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	624.240
TOTAL ...		5.302.780
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.352.156
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.624



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

551

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017
553
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	6219 4090 5939	APOIO A EVENTOS-- LAGO SUL	16						
		EVENO APOIADO (UNIDADE) 5							
				F	3	90	0	120	10.000
		PROJETOS							
13 392	6219 3678								60.000
13 392	6219 3678 0046	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-- LAGO SUL	16						
		EVENO REALIZADO (UNIDADE) 4							
				F	3	90	0	120	30.000
13 392	6219 3678 5998	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- LAGO SUL	16						
		EVENO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	120	30.000
TOTAL - FISCAL									5.302.780
TOTAL - GERAL									5.302.780

(*) Prioridade LDO
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio
(PEDF) Projeto Estruturante do DF

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		554
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII		
TOTAL DA UNIDADE :		5.723.609
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	5.123.609
13	CULTURA.	50.000
15	URBANISMO.	530.000
27	DESPORTO E LAZER.	15.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	5.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	4.770.971
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	10.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	3.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	339.638
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	510.000
452	SERVIÇOS URBANOS	20.000
813	LAZER	15.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	5.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	4.793.971
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	520.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	339.638
6219	CAPITAL CULTURAL	65.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	5.659.544
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.001.650
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.131.507
	INVESTIMENTO	526.387
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	64.065
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.065
TOTAL ...		5.723.609
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.001.650
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.195.572
	INVESTIMENTO	526.387



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

557

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	END	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
27 813	6219 3678 6000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-EVENTOS ESPORTIVOS- RIACHO FUNDO	17						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 3		F	3	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									5.723.609
TOTAL - GERAL									5.723.609

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA.

(EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		558
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII		
TOTAL DA UNIDADE :		6.394.508
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	6.375.363
13	CULTURA.	1.000
15	URBANISMO.	7.645
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	10.500
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	6.334.363
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	41.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.523
452	SERVIÇOS URBANOS	2.122
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.500
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	10.500
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	6.334.363
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	7.645
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	41.000
6219	CAPITAL CULTURAL	1.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	6.224.588
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.003.787
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.211.778
	INVESTIMENTO	9.023
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	169.920
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.920
TOTAL ...		6.394.508
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.003.787
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.381.698
	INVESTIMENTO	9.023

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
							559		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					PSIOP670		
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 59120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	END	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									10.500
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9041								10.000
28 846	0001 9041 0009	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- LAGO NORTE	18						
				F	1	90	0	100	10.000
28 846	0001 9050								500
28 846	0001 9050 7172	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18						
				F	3	90	0	100	500
6001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO									6.334.363
ATIVIDADES									
04 122	6001 2396								61.000
04 122	6001 2396 0007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADM DO LAGO NORTE- LAGO NORTE	18						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 50							
				F	3	90	0	100	61.000
04 122	6001 8502								4.993.787
04 122	6001 8502 8889	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 70							
				F	1	90	0	100	4.493.787
				F	1	91	0	100	500.000
04 122	6001 8504								268.400
04 122	6001 8504 9695	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 120							
				F	3	90	0	100	268.400
04 122	6001 8517								1.008.676
04 122	6001 8517 9772	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	837.756
				F	3	90	0	120	169.920
				F	4	90	0	100	1.000
PROJETOS									
04 122	6001 1471								2.500
04 122	6001 1471 5893	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- LAGO NORTE	18						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

560

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
				F	4	90	0	100	2.500				
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									7.645				
ATIVIDADES													
15 452	6210 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 1.000	18						2.122				
15 452	6210 8508 9177												
						F	3	90	0	100	2.122		
PROJETOS													
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE ÁREA URBANIZADA (M2) 200	18						5.523				
15 451	6210 1110 9907												
						F	4	90	0	100	5.523		
6211 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									41.000				
ATIVIDADES													
04 421	6211 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- LAGO NORTE PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 2	18						41.000				
04 421	6211 2426 8521												
						F	3	91	0	100	41.000		
6219 CAPITAL CULTURAL									1.000				
PROJETOS													
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	18						1.000				
13 392	6219 3678 5961												
						F	3	90	0	100	500		
13 392	6219 3678 5962	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	18										
						F	3	90	0	100	500		
						F	3	90	0	100	500		
TOTAL - FISCAL									6.394.508				
TOTAL - GERAL									6.394.508				

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

561

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP670

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

TOTAL DA UNIDADE :		2.834.739
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	2.326.677
13	CULTURA.	26.500
15	URBANISMO.	251.127
27	DESPORTO E LAZER.	8.500
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	221.935
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	2.109.177
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	2.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	26.500
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	215.500
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	205.500
452	SERVIÇOS URBANOS	45.627
813	LAZER	8.500
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	221.935
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	221.935
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	2.111.177
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	8.500
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	251.127
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	215.500
6219	CAPITAL CULTURAL	26.500
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.729.199
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.856.935
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.353
	INVESTIMENTO	220.911
111	TAXA DE EXPEDIENTE	408
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	105.132
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.132
TOTAL ...		2.834.739
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.856.935
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	756.893
	INVESTIMENTO	220.911

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

562

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	END	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								221.935
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050								221.935
28 846	0001 9050 7170	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
				F	1	90	0	100	220.935
				F	3	90	0	100	1.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								2.111.177
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								18.032
04 122	6001 2396 5361	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- CANDANGOLÂNDIA- CANDANGOLÂNDIA	19						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 6							
				F	3	90	0	100	13.713
				F	3	90	0	111	408
				F	4	90	0	100	3.911
04 122	6001 8502								1.636.000
04 122	6001 8502 8888	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 23							
				F	1	90	0	100	1.476.000
				F	1	91	0	100	160.000
04 122	6001 8504								139.420
04 122	6001 8504 9694	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 33							
				F	3	90	0	100	139.420
04 122	6001 8517								315.725
04 122	6001 8517 9771	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 6							
				F	3	90	0	100	209.593
				F	3	90	0	120	105.132
				F	4	90	0	100	1.000
		PROJETOS							
04 126	6001 1471								2.000

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
							563		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					PSIOP670		
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 59121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 126	6001 1471 5895	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- CANDANGOLÂNDIA	19						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.000
				F	4	90	0	100	1.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								8.500
		PROJETOS							
27 813	6206 3678								8.500
27 813	6206 3678 5957	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 2							
				F	3	90	0	100	7.500
				F	4	90	0	100	1.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								251.127
		ATIVIDADES							
15 452	6210 8508								45.627
15 452	6210 8508 9175	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 600							
				F	3	90	0	100	37.627
				F	4	90	0	100	8.000
		PROJETOS							
15 451	6210 1110								205.500
15 451	6210 1110 4504	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-APOIO A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS- CANDANGOLÂNDIA	19						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 150							
				F	4	90	0	100	5.000
15 451	6210 1110 8193	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - URBANIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE AV. PRINCIPAL CANDANGOLÂNDIA - REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	19						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100							
				F	4	90	6	100	200.000
15 451	6210 1110 9900	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 15							
				F	4	90	0	100	500
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								215.500
		ATIVIDADES							



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

564

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 421	6211 2426								215.500
04 421	6211 2426 8490	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 10							
				F	3	91	0	100	215.500
6219	CAPITAL CULTURAL								26.500
		PROJETOS							
13 392	6219 3678								26.500
13 392	6219 3678 5955	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINSTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 250							
				F	3	90	0	100	10.000
				F	4	90	0	100	500
13 392	6219 3678 5956	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- CANDANGOLÂNDIA	19						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	16.000
TOTAL - FISCAL									2.834.739
TOTAL - GERAL									2.834.739

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		565
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX		
TOTAL DA UNIDADE :		14.646.414
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	9.291.214
15	URBANISMO.	4.900.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	455.200
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	9.089.214
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	1.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	1.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.900.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	455.200
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	455.200
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	9.091.214
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	4.900.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	14.646.414
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.945.467
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.947
	INVESTIMENTO	4.900.000
TOTAL ...		14.646.414
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.945.467
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.947
	INVESTIMENTO	4.900.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

566

PSIQP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								455.200
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9041								150.000
28 846	0001 9041 0033	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20						
				F	1	90	0	100	150.000
28 846	0001 9050								305.200
28 846	0001 9050 7168	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20						
				F	1	90	0	100	280.000
				F	3	90	0	100	25.200
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								9.091.214
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								1.000
04 122	6001 2396 5315	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- ÁGUAS CLARAS	20						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.000
04 122	6001 8502								7.515.467
04 122	6001 8502 8885	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 95							
				F	1	90	0	100	6.765.467
				F	1	91	0	100	750.000
04 122	6001 8504								479.809
04 122	6001 8504 9691	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 123							
				F	3	90	0	100	479.809
04 122	6001 8517								1.092.938
04 122	6001 8517 9768	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.092.938
04 126	6001 2557								1.000
04 126	6001 2557 5202	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- ÁGUAS CLARAS	20						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

567

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 59122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 128	6001 4088									1.000
04 128	6001 4088 5798		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20						
			SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 1							
					F	3	90	0	100	1.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									4.900.000
			PROJETOS							
15 451	6210 1110									3.500.000
15 451	6210 1110 8194		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	20						
			ÁREA URBANIZADA (M2) 30.000							
					F	4	90	6	100	3.000.000
15 451	6210 1110 8195		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XX em 2018 - Águas Claras - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	20						
			ÁREA URBANIZADA (M2) 450							
					F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1763									400.000
15 451	6210 1763 9557		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADM. DE ÁGUAS CLARAS - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	20						
			REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 40							
					F	4	90	6	100	400.000
15 451	6210 1836									1.000.000
15 451	6210 1836 6992		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS - REGIÃO XX - ÁGUAS CLARAS	20						
			LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 300							
					F	4	90	6	100	1.000.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									200.000
			ATIVIDADES							
04 421	6211 2426									200.000
04 421	6211 2426 8522		FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- ÁGUAS CLARAS	20						
			PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 10							
					F	3	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL										14.646.414
TOTAL - GERAL										14.646.414



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

568

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução			(***) Conservação de Patrimônio (PEDF) Projeto Estruturante do DF			

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		569
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI		
TOTAL DA UNIDADE :		6.075.753
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	4.067.134
13	CULTURA.	180.000
15	URBANISMO.	1.558.619
27	DESPORTO E LAZER.	150.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	120.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	3.701.471
392	DIFUSÃO CULTURAL	180.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	365.663
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.200.000
452	SERVIÇOS URBANOS	58.619
752	ENERGIA ELÉTRICA	300.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	120.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	120.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	3.701.471
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	330.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	1.108.619
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	365.663
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	300.000
6219	CAPITAL CULTURAL	150.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	6.008.433
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.197.894
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.297.001
	INVESTIMENTO	1.513.538
111	TAXA DE EXPEDIENTE	13.320
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.320
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	54.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000
TOTAL ...		6.075.753
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.197.894
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.364.321
	INVESTIMENTO	1.513.538



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

570

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017							571	PSIOP670
Detalhamento dos Créditos Orçamentários											
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
27 812	6206 4090 6072	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II - DISTRITO FEDERAL	99								
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 5									
				F	3	90	6	100			150.000
PROJETOS											
13 392	6206 3678										30.000
13 392	6206 3678 5958	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21								
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 4									
				F	3	90	0	120			15.000
13 392	6206 3678 5959	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21								
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 4									
				F	3	90	0	120			15.000
15 451	6206 3902										150.000
15 451	6206 3902 9531	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DA QN 25 DO RIACHO FUNDO II - DISTRITO FEDERAL	99								
		PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 1.000									
				F	4	90	6	100			150.000
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL											1.108.619
ATIVIDADES											
15 452	6210 8508										58.619
15 452	6210 8508 9176	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21								
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 5									
				F	3	90	0	100			55.000
				F	4	90	0	100			3.619
PROJETOS											
15 451	6210 1110										1.050.000
15 451	6210 1110 8196	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - RIACHO FUNDO II - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II	21								
		ÁREA URBANIZADA (M2) 2.000									
				F	4	90	6	100			300.000
15 451	6210 1110 8197	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO RIACHO FUNDO II - 2018 - REGIÃO	21								
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000									

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

572

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE G	ES F	GN D	MO D	US O	FT E	DOTAÇÃO
		XXI - RIACHO FUNDO II							
15 451	6210 1110 8198	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XXI em 2018 - Riacho Fundo II - REGIÃO XXI - RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA (M2) 450	21	F	4	90	6	100	250.000
				F	4	90	6	100	500.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								365.663
		ATIVIDADES							
04 421	6211 2426								365.663
04 421	6211 2426 8491	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 30	21						365.663
				F	3	91	0	100	365.663
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								300.000
		PROJETOS							
15 752	6216 1763								300.000
15 752	6216 1763 9558	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE RIACHO FUNDO II - DISTRITO FEDERAL REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 5.000	99						300.000
				F	4	90	6	100	300.000
6219	CAPITAL CULTURAL								150.000
		ATIVIDADES							
13 392	6219 4090								150.000
13 392	6219 4090 6073	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II - DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 5	99						150.000
				F	3	90	6	100	150.000
TOTAL - FISCAL									6.075.753
TOTAL - GERAL									6.075.753

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio (PEDF) Projeto Estruturante do DF
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

573

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP670

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

TOTAL DA UNIDADE :		6.111.249
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	5.327.249
13	CULTURA.	502.000
15	URBANISMO.	12.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	270.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	5.222.453
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	2.500
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.	1.000
392	DIFUSÃO CULTURAL.	502.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	101.296
452	SERVIÇOS URBANOS	7.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	270.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	270.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	5.230.953
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	500.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	7.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	101.296
6219	CAPITAL CULTURAL	2.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	5.775.249
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.276.664
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.498.585
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	336.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000
TOTAL ...		6.111.249
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.276.664
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.834.585



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

574

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	END	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								270.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050								270.000
28 846	0001 9050 7173	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
				F	1	90	0	100	250.000
				F	3	90	0	100	20.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								5.230.953
		ATIVIDADES							
04 122	6001 8502								3.026.664
04 122	6001 8502 8890	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 55							
				F	1	90	0	100	2.751.664
				F	1	91	0	100	275.000
04 122	6001 8504								305.000
04 122	6001 8504 9696	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 43							
				F	3	90	0	100	305.000
04 122	6001 8517								1.890.789
04 122	6001 8517 9773	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.554.789
				F	3	90	0	120	336.000
04 126	6001 2557								1.000
04 126	6001 2557 5185	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.000
04 128	6001 4088								1.000
04 128	6001 4088 5802	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.000
5 541	6001 2396								5.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017
575
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 541	6001 2396 5335	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	22						
				F	3	90	0	100	5.000
PROJETOS									
04 126	6001 1471								1.500
04 126	6001 1471 5856	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	22						
				F	3	90	0	100	1.500
6206 CIDADE DO ESPORTE E LAZER									500.000
ATIVIDADES									
13 392	6206 4090								500.000
13 392	6206 4090 6074	APOIO A EVENTOS - APOIO A EVENTOS CULTURAIS NO SUDOESTE - 2018 - REGIÃO XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 15	22						
				F	3	90	6	100	500.000
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									7.000
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508								7.000
15 452	6210 8508 9178	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 1	22						
				F	3	90	0	100	7.000
6211 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									101.296
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426								101.296
04 421	6211 2426 8492	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 5	22						
				F	3	91	0	100	101.296
6219 CAPITAL CULTURAL									2.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678								2.000
13 392	6219 3678 6029	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- SUDOESTE/OCTOGONAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	22						



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

576

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	6219 3678 6030	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	F	3	90	0	100	1.000
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.000
TOTAL - FISCAL									6.111.249
TOTAL - GERAL									6.111.249

(*) Prioridade LDO

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento

(ODM) Objetivos do Milênio

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		577
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII		
TOTAL DA UNIDADE :		3.271.764
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	2.552.764
13	CULTURA.	4.000
15	URBANISMO.	712.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	3.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	2.518.353
392	DIFUSÃO CULTURAL	4.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	34.411
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000
452	SERVIÇOS URBANOS	12.000
848	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	3.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	2.518.353
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	712.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	34.411
6219	CAPITAL CULTURAL	4.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.271.128
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.926
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.202
	INVESTIMENTO	700.000
111	TAXA DE EXPEDIENTE	636
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	636
TOTAL ...		3.271.764
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.926
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.838
	INVESTIMENTO	700.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

578

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								3.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050								3.000
28 846	0001 9050 7174	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23						
				F	1	90	0	100	3.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								2.518.353
ATIVIDADES									
04 122	6001 8502								2.047.926
04 122	6001 8502 8891	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 43		F	1	90	0	100	2.047.926
04 122	6001 8504								251.636
04 122	6001 8504 9697	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 38		F	3	90	0	100	251.000
				F	3	90	0	111	636
04 122	6001 8517								218.791
04 122	6001 8517 9774	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 6		F	3	90	0	100	218.791
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								712.000
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508								12.000
15 452	6210 8508 9179	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 2		F	3	90	0	100	12.000
PROJETOS									
15 451	6210 1110								700.000
15 451	6210 1110 8199	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO VARJÃO - 2018 - REGIÃO XXIII- VARJÃO	23						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000		F	4	90	6	100	200.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

579

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6210 1110 8200	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XXIII em 2018 - Varjão - REGIÃO XXIII- VARJÃO ÁREA URBANIZADA (M2) 450	23						
				F	4	90	6	100	500.000
6211 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									34.411
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426								34.411
04 421	6211 2426 8493	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 2	23						
				F	3	91	0	100	34.411
6219 CAPITAL CULTURAL									4.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678								4.000
13 392	6219 3678 5966	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 4	23						
				F	3	90	0	100	2.000
13 392	6219 3678 5967	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- VARJÃO EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 2	23						
				F	3	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									3.271.764
TOTAL - GERAL									3.271.764

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio (PEDF) Projeto Estruturante do DF
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		580
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV		
TOTAL DA UNIDADE :		2.770.560
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	2.621.322
13	CULTURA.	34.000
15	URBANISMO.	78.701
27	DESPORTO E LAZER.	19.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	17.537
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	2.222.652
392	DIFUSÃO CULTURAL	34.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	398.670
452	SERVIÇOS URBANOS	78.701
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	19.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.537
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	17.537
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	2.222.652
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	19.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	78.701
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	398.670
6219	CAPITAL CULTURAL	34.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.332.740
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.748.537
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	584.203
111	TAXA DE EXPEDIENTE	3.300
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.300
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	434.520
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.520
TOTAL ...		2.770.560
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.748.537
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.022.023



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

581

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								17.537
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050								17.537
28 846	0001 9050 7175	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24						
				F	1	90	0	100	14.537
				F	3	90	0	100	3.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								2.222.652
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								80.000
04 122	6001 2396 5362	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 2							
				F	3	90	0	120	80.000
04 122	6001 8502								1.734.000
04 122	6001 8502 8892	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 28							
				F	1	90	0	100	1.554.000
				F	1	91	0	100	180.000
04 122	6001 8504								155.000
04 122	6001 8504 9698	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 28							
				F	3	90	0	100	155.000
04 122	6001 8517								253.652
04 122	6001 8517 9775	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	200.352
				F	3	90	0	111	3.300
				F	3	90	0	120	50.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								19.000
		PROJETOS							
27 812	6206 3678								19.000
27 812	6206 3678 5969	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 3							
				F	3	90	0	100	3.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

582

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
					F	3	90	0	120	16.000
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL										78.701
ATIVIDADES										
15 452	6210	8508								78.701
15 452	6210	8508	9160	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24					
				ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 1.500						
						F	3	90	0	100
						F	3	90	0	120
6211 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										398.670
ATIVIDADES										
04 421	6211	2426								398.670
04 421	6211	2426	8494	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24					
				PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 30						
						F	3	91	0	100
						F	3	91	0	120
6219 CAPITAL CULTURAL										34.000
PROJETOS										
13 392	6219	3678								34.000
13 392	6219	3678	5968	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- PARK WAY	24					
				EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1						
						F	3	90	0	120
TOTAL - FISCAL										2.770.560
TOTAL - GERAL										2.770.560

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio (PEDF) Projeto Estruturante do DF
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		583
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV		
TOTAL DA UNIDADE :		4.946.942
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	4.175.272
13	CULTURA.	97.000
15	URBANISMO.	263.670
25	ENERGIA.	1.000
27	DESPORTO E LAZER.	10.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	400.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	3.702.172
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	1.000
392	DIFUSÃO CULTURAL.	97.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL.	472.100
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA.	230.000
452	SERVIÇOS URBANOS.	33.670
752	ENERGIA ELÉTRICA.	1.000
813	LAZER.	10.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS.	400.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL.	400.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO.	3.703.172
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER.	160.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL.	114.670
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.	472.100
6219	CAPITAL CULTURAL.	97.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO.	4.794.033
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.478.495
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.077.472
	INVESTIMENTO	238.066
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS.	152.909
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.909
TOTAL ...		4.946.942
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.478.495
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.230.381
	INVESTIMENTO	238.066

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
							584		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					PSIOP670		
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 59127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050								400.000
28 846	0001 9050 7176	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
				F	1	90	0	100	400.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								3.703.172
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								25.000
04 122	6001 2396 5366	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	25.000
04 122	6001 8502								3.078.495
04 122	6001 8502 8894	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 46							
				F	1	90	0	100	2.928.495
				F	1	91	0	100	150.000
04 122	6001 8504								260.289
04 122	6001 8504 9699	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 46							
				F	3	90	0	100	260.289
04 122	6001 8517								338.388
04 122	6001 8517 9776	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	180.413
				F	3	90	0	120	150.909
				F	4	90	0	100	7.066
04 126	6001 2557								1.000
04 126	6001 2557 5186	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	1.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								160.000
		PROJETOS							



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

605

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP670

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 452	6210 8508 9186	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 10.000	30						
				F	3	90	0	100	32.116
		PROJETOS							
15 451	6210 1110								801.000
15 451	6210 1110 8207	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - VICENTE PIRES - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES ÁREA URBANIZADA (M2) 2.000	30						
				F	4	90	6	100	300.000
15 451	6210 1110 8208	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XXX em 2018 - Vicente Pires - REGIÃO XXX - VICENTE PIRES ÁREA URBANIZADA (M2) 450	30						
				F	4	90	6	100	500.000
15 451	6210 1110 9936	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000	30						
				F	4	90	0	100	1.000
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							267.069
		ATIVIDADES							
04 421	6211 2426								267.069
04 421	6211 2426 8498	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 30	30						
				F	3	91	0	100	267.069
6219		CAPITAL CULTURAL							5.000
		ATIVIDADES							
13 392	6219 4090								2.000
13 392	6219 4090 0049	APOIO A EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	30						
				F	3	90	0	100	2.000
		PROJETOS							
13 392	6219 3678								3.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

606
PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 59133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	6219 3678 5984	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- VICENTE PIRES	30						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	3.000
TOTAL - FISCAL									6.744.214
TOTAL - GERAL									6.744.214

(*) Prioridade LDO
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio
(PEDF) Projeto Estruturante do DF

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		607
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 59135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI		
TOTAL DA UNIDADE :		1.073.341
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
01	LEGISLATIVA.	100.000
04	ADMINISTRAÇÃO.	418.341
13	CULTURA.	16.000
15	URBANISMO.	510.000
27	DESPORTO E LAZER.	8.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS.	21.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	388.341
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	10.000
392	DIFUSÃO CULTURAL.	16.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL.	20.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000
452	SERVIÇOS URBANOS	10.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000
813	LAZER	8.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	21.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	388.341
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	124.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	510.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	20.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.054.980
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.698
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.182
	INVESTIMENTO	610.100
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	18.361
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.361
TOTAL ...		1.073.341
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.698
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.543
	INVESTIMENTO	610.100



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

608

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP670

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								21.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0001 9050								21.000
28 846	0001 9050 7182	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31						
				F	1	90	0	100	20.000
				F	3	90	0	100	1.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								398.341
		ATIVIDADES							
04 122	6001 2396								10.000
04 122	6001 2396 5329	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 2							
				F	3	90	0	100	10.000
04 122	6001 8502								231.698
04 122	6001 8502 8900	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 6							
				F	1	90	0	100	205.000
				F	1	91	0	100	26.698
04 122	6001 8504								72.500
04 122	6001 8504 9705	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 6							
				F	3	90	0	100	72.500
04 122	6001 8517								74.143
04 122	6001 8517 9782	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 3							
				F	3	90	0	100	45.682
				F	3	90	0	120	18.361
				F	4	90	0	100	10.100
04 126	6001 2557								5.000
04 126	6001 2557 5188	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1							
				F	3	91	0	100	5.000
		PROJETOS							
04 126	6001 1471								5.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

609

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 126	6001 1471 5860	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 2							
									5.000
6206 CIDADE DO ESPORTE E LAZER									124.000
PROJETOS									
01 812	6206 3440								100.000
01 812	6206 3440 9664	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES, BAIRRO ENGENHO VELHO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA FERCAL - EM 2018 - REGIÃO XXXI - FERCAL QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 400	31						
									100.000
13 392	6206 3678			F	4	90	6	100	100.000
13 392	6206 3678 5985	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- FERCAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	31						16.000
13 392	6206 3678 5986	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINSTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 2	31	F	3	90	0	100	8.000
27 813	6206 3678			F	3	90	0	100	8.000
27 813	6206 3678 6035	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINSTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 3	31						8.000
									8.000
6210 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									510.000
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508								10.000
15 452	6210 8508 9187	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 3	31						
									10.000
PROJETOS									
15 451	6210 1110			F	3	90	0	100	500.000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

610

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6210 1110 8209	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Execução de Obras de Urbanização na RA XXXI em 2018 - Fercal - REGIÃO XXXI - FERCAL ÁREA URBANIZADA (M2) 450	31						500.000
				F	4	90	6	100	
6211 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA									20.000
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426								20.000
04 421	6211 2426 8499	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 8	31						
				F	3	91	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									1.073.341
TOTAL - GERAL									1.073.341

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		611
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL DO ÓRGÃO :		226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	176.654.631
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.690.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.964.631
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	50.000.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000.000
TOTAL ...		226.654.631
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.690.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.964.631

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		612
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP670
ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL DA UNIDADE :		226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.654.631
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	176.654.631
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.690.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.964.631
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	50.000.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000.000
TOTAL ...		226.654.631
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.690.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.964.631

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

613

PSIOP670

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								226.654.631
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	9999 9999								226.654.631
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	1.690.000
				F	9	99	0	100	174.964.631
				F	9	99	0	102	50.000.000
TOTAL - FISCAL									226.654.631
TOTAL - GERAL									226.654.631

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(ODM) Objetivos do Milênio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPE) Emendas à Execução

Anexo XXII

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017 15:34:17

Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade

1

Orçamento de investimento

PSIOP305

3 - Orçamento de Investimento

R\$ 1,00

Órgão/Unidade

Total

14 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.863.107.652
14202 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA	11.837.816
19 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	11.837.816
19202 - BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB	166.085.008
19204 - BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	165.685.008
19205 - BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	200.000
20 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL	200.000
20201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	461.568.000
22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	461.568.000
22202 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	1.223.616.828
22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	450.524.000
22211 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A	591.354.828
22212 - CEB GERAÇÃO S/A	180.000.000
22213 - CEB PARTICIPAÇÕES S/A	1.516.000
	222.000

Anexo XXIII

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017 15:36:40
Orçamento de Investimento		Demonstrativo da Programação do orçamento de Investimento por Função	1 PSIOP000
			R\$ 1,00
TOTAL			1.863.107.652
4 - ADMINISTRAÇÃO.			8.592.180
15 - URBANISMO.			4.713.000
17 - SANEAMENTO.			445.811.000
20 - AGRICULTURA.			3.245.636
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.			627.653.008
25 - ENERGIA.			773.092.828

Anexo XXIII

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017 15:40:51
Orçamento de Investimento		Demonstrativo da Programação do orçamento de Investimento por Subfunção	1 PSIOP080
			R\$ 1,00
T O T A L			1.863.107.652
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.			9.150.180
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			216.557.469
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL.			12.880.000
423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS			7.500.000
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			322.408.000
452 - SERVIÇOS URBANOS			34.356.925
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			1.582.000
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			438.353.000
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			10.122.000
692 - COMERCIALIZAÇÃO			56.302.000
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS			1.685.250
695 - TURISMO			7.704.000
752 - ENERGIA ELÉTRICA			744.506.828

Anexo XXIII	
 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017 15:42:47
Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento por Programa	
Orçamento de Investimento	1 PSIOP080
	R\$ 1,00
TOTAL	1.863.107.652
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	116.163.636
6206 - CIDADE DO ESPORTE E LAZER	28.251.000
6207 - BRASILIA COMPETITIVA	187.933.188
6208 - TERRITÓRIO DA GENTE	123.152.000
6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	1.400.017.828
6216 - MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	7.580.000
6219 - CAPITAL CULTURAL	10.000

Anexo XXIII

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		20/12/2017 15:44:19
Orçamento de Investimento		1 PSIOP080
Demonstrativo da Programação do orçamento de Investimento por Regionalização		
		R\$ 1,00
TOTAL		1.863.107.652
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO .		66.526.000
29 - REGIÃO XXIX - SIA		12.208.760
95 - DF ENTORNO		62.000.000
96 - ENTORNO		29.782.000
99 - DISTRITO FEDERAL		1.692.590.892

Anexo XXIII

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017 15:45:42
Orçamento de Investimento		1
Demonstrativo dos Investimentos por Fonte Financiamento		PSIOP090
		R\$ 1,00
TOTAL		1.863.107.652
510 - Geração Própria		594.082.824
530 - Participação Acionária do Tesouro e de Outros Órgãos		142.424.000
540 - Participação Acionária entre empresas		591.354.828
550 - Operações de Crédito Externas		272.000.000
560 - Operações de Crédito Internas		72.596.000
570 - Recursos de Contratos e Convênios		10.650.000
590 - Outras Fontes		180.000.000

Anexo XXIV

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017 15:46:35
Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária / Fonte Financiamento		1
Orçamento de Investimento		FSIOP080
		R\$ 1,00
TOTAL		1.863.107.652
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - CEASA		11.837.816
510 - Geração Própria		11.837.816
BANCO DE BRASILIA S/A - BRB		165.685.008
510 - Geração Própria		165.685.008
BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A		200.000
510 - Geração Própria		200.000
BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A		200.000
510 - Geração Própria		200.000
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP		461.568.000
510 - Geração Própria		341.558.000
550 - Operações de Crédito Externas		80.000.000
560 - Operações de Crédito Internas		40.010.000
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB		450.524.000
510 - Geração Própria		72.864.000
530 - Participação Acionária do Tesouro e de Outros Órgãos		142.424.000
550 - Operações de Crédito Externas		192.000.000
560 - Operações de Crédito Internas		32.586.000
570 - Recursos de Contratos e Convênios		10.650.000
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB		591.354.828
540 - Participação Acionária entre empresas		591.354.828
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A		180.000.000
590 - Outras Fontes		180.000.000
CEB GERAÇÃO S/A		1.516.000

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária / Fonte Financiamento Orçamento de Investimento	28/12/2017 15:46:35 2 PSIOP080	R\$ 1,00	
			510 - Geração Própria
			CEB PARTICIPAÇÕES S/A
			510 - Geração Própria
			1.516.000
			222.000
			222.000

Anexo XXV

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017 15:48:49
Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão / Função / Subfunção / Programa		1
Orçamento de Investimento		PSIOP090
		R\$ 1,00
TOTAL		1.863.107.652
14 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL		11.837.816
04 - ADMINISTRAÇÃO.		8.592.180
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.		8.592.180
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		8.592.180
20 - AGRICULTURA.		3.245.636
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		3.245.636
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		3.245.636
19 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		166.085.008
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.		166.085.008
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.		200.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		100.000
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		100.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		158.083.833
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		200.000
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		157.883.833
452 - SERVIÇOS URBANOS		6.115.925
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		6.115.925
694 - SERVIÇOS FINANCEIROS		1.685.250
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		1.685.250
20 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL		461.568.000
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.		461.568.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		14.000.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		14.000.000

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017 15:48:49
Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão / Função / Subfunção / Programa Orçamento de Investimento		2
		PSIOP080
		R\$ 1,00
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL.		12.880.000
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		5.762.000
6208 - TERRITÓRIO DA GENTE		7.118.000
423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS		7.500.000
6208 - TERRITÓRIO DA GENTE		7.500.000
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		317.695.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		1.284.000
6206 - CIDADE DO ESPORTE E LAZER		10.000
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		90.000
6208 - TERRITÓRIO DA GENTE		54.034.000
6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL		254.687.000
6216 - MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL		7.580.000
6219 - CAPITAL CULTURAL		10.000
452 - SERVIÇOS URBANOS		28.241.000
6206 - CIDADE DO ESPORTE E LAZER		28.241.000
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		7.124.000
6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL		7.124.000
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		10.122.000
6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL		10.122.000
692 - COMERCIALIZAÇÃO		56.302.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		1.802.000
6208 - TERRITÓRIO DA GENTE		54.500.000
695 - TURISMO		7.704.000
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		7.704.000
22 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		1.223.616.828
15 - URBANISMO.		4.713.000

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017 15:48:49	3	PSIOP080
Orçamento de Investimento		Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão / Função / Subfunção / Programa		
				R\$ 1,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				4.713.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO				4.713.000
17 - SANEAMENTO.				445.811.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.				13.000.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO				13.000.000
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL				1.582.000
6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL				1.582.000
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				431.229.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO				49.203.000
6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL				382.026.000
25 - ENERGIA.				773.092.828
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.				358.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO				358.000
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.				28.228.000
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO				28.228.000
752 - ENERGIA ELÉTRICA				744.506.828
6001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO				30.000
6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL				744.476.828

Anexo XXVI

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

1

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

TOTAL DO ÓRGÃO :		11.837.816
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	8.592.180
20	AGRICULTURA.	3.245.636
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	8.592.180
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	3.245.636
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	3.245.636
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA	8.592.180
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
510	GERAÇÃO PRÓPRIA	11.837.816
	INVESTIMENTO	11.837.816
TOTAL ...		11.837.816



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

2

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

TOTAL DA UNIDADE :		11.837.816
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO.	8.592.180
20	AGRICULTURA.	3.245.636
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	8.592.180
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	3.245.636
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	3.245.636
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA	8.592.180
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
510	GERAÇÃO PRÓPRIA	11.837.816
	INVESTIMENTO	11.837.816
TOTAL ...		11.837.816



3

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

4

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRÁSILIA - CEASA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017
			5
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários	PSIOP675
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			
TOTAL DO ÓRGÃO :			166.085.008
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS.		166.085.008
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.		200.000
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		158.083.833
452	SERVIÇOS URBANOS		6.115.925
694	SERVIÇOS FINANCEIROS		1.685.250
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		300.000
6207	BRÁSILIA COMPETITIVA		165.785.008
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
510	GERAÇÃO PRÓPRIA		166.085.008
	INVESTIMENTO		166.085.008
TOTAL ...			166.085.008

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017
			6
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários	PSIOP675
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			
UNIDADE : 19202 BANCO DE BRASILIA S/A - BRB			
TOTAL DA UNIDADE :			165.685.008
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS.		165.685.008
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		157.883.833
452	SERVIÇOS URBANOS		6.115.925
694	SERVIÇOS FINANCEIROS		1.685.250
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
6207	BRASILIA COMPETITIVA		165.685.008
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
510	GERAÇÃO PRÓPRIA		165.685.008
INVESTIMENTO			165.685.008
TOTAL ...			165.685.008



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

7

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19202 BANCO DE BRASILIA S/A - BRB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA										165.685.008
		PROJETOS								
23 126	6207 1471									157.883.833
23 126	6207 1471 0019	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA BRB-DISTRITO FEDERAL			99					
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 12								
						1	4		0	510
23 452	6207 3501									157.883.833
										6.115.925
23 452	6207 3501 0022	REFORMA DE PONTOS DE ATENDIMENTO-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL			99					
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 3.450								
						1	4		0	510
23 694	6207 3045									6.115.925
										1.685.250
23 694	6207 3045 0009	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO-BANCO DE BRASÍLIA S/A-DISTRITO FEDERAL			99					
		PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 3								
						1	4		0	510
TOTAL - INVESTIMENTO										165.685.008
TOTAL - GERAL										165.685.008



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

8

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19202 BANCO DE BRASILIA S/A - BRB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução			(***) Conservação de Patrimônio (PEDF) Projeto Estruturante do DF		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

9

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19204 BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

TOTAL DA UNIDADE :		200.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS.	200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	100.000
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	100.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA	100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
510	GERAÇÃO PRÓPRIA	200.000
	INVESTIMENTO	200.000
TOTAL ...		200.000

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					10		
							PSIOP675		
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA									
UNIDADE : 19204 BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A									
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO									100.000
PROJETOS									
23 126	6001 1471								100.000
23 126	6001 1471 0015	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 12							
				I	4		0	510	100.000
6207 BRASÍLIA COMPETITIVA									100.000
PROJETOS									
23 122	6207 3467								100.000
23 122	6207 3467 0011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL	99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 12							
				I	4		0	510	100.000
TOTAL - INVESTIMENTO									200.000
TOTAL - GERAL									200.000
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017
			11
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários	PSIOP675
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			
UNIDADE : 19205 BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A			
TOTAL DA UNIDADE :			200.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS.		200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.		100.000
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
510	GERAÇÃO PRÓPRIA		200.000
	INVESTIMENTO		200.000
TOTAL ...			200.000

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017					
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					12					
							PSIOP675					
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA												
UNIDADE : 19205 BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A												
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO												
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO										200.000	
		PROJETOS										
23 122	6001 3467											100.000
23 122	6001 3467 0012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL				99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 12										
23 126	6001 1471						I	4		0	510	100.000
												100.000
23 126	6001 1471 0016	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 12										
							I	4		0	510	100.000
TOTAL - INVESTIMENTO											200.000	
TOTAL - GERAL											200.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (ODM) Objetivos do Milênio (PEDF) Projeto Estruturante do DF												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas à Execução												



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

13

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

TOTAL DO ÓRGÃO :		461.568.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS.	461.568.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	14.000.000
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL.	12.880.000
423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	7.500.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	317.695.000
452	SERVIÇOS URBANOS	28.241.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.124.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.122.000
692	COMERCIALIZAÇÃO	56.302.000
695	TURISMO	7.704.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	17.086.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	28.251.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA	13.556.000
6208	TERRITÓRIO DA GENTE	123.152.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	271.933.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	7.580.000
6219	CAPITAL CULTURAL	10.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
510	GERAÇÃO PRÓPRIA	341.558.000
	INVESTIMENTO	341.558.000
550	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNOS	80.000.000
	INVESTIMENTO	80.000.000
560	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNOS	40.010.000
	INVESTIMENTO	40.010.000
TOTAL ...		461.568.000

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		14
		PSIOP675
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP		
TOTAL DA UNIDADE :		461.568.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS.	461.568.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	14.000.000
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL.	12.880.000
423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	7.500.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	317.695.000
452	SERVIÇOS URBANOS	28.241.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.124.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.122.000
692	COMERCIALIZAÇÃO	56.302.000
695	TURISMO	7.704.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	17.086.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	28.251.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA	13.556.000
6208	TERRITÓRIO DA GENTE	123.152.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	271.933.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	7.580.000
6219	CAPITAL CULTURAL	10.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
510	GERAÇÃO PRÓPRIA	341.558.000
	INVESTIMENTO	341.558.000
550	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNOS	80.000.000
	INVESTIMENTO	80.000.000
560	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNOS	40.010.000
	INVESTIMENTO	40.010.000
TOTAL ...		461.568.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

15

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

16

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 451	6206 3048 9584	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DO AUTÓDROMO - TERRACAP- PLANO PILOTO .	01						
		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 1							
23 452	6206 1745			I	4		0	510	10.000
									10.000
23 452	6206 1745 9574	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1							
23 452	6206 1950			I	4		0	510	10.000
									28.221.000
23 452	6206 1950 9494	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
		PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 127.500							
23 452	6206 3440			I	4		0	510	28.221.000
									10.000
23 452	6206 3440 9642	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
		QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 1							
				I	4		0	510	10.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								13.556.000
		PROJETOS							
23 127	6207 3711								5.762.000
23 127	6207 3711 6189	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 6							
				I	4		0	510	5.762.000



17

PSIOP675

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

18

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 127	6208 5003 0003	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO- TERRACAP- DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA CONSOLIDADO (UNIDADE) 1							
				I	4		0	510	206.000
23 423	6208 1823								7.500.000
23 423	6208 1823 0002	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA-KARIRI - XOCÓ DO BANANAL - TERRACAP- PLANO PILOTO .	01						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1							
				I	4		0	510	7.500.000
23 451	6208 1110								24.257.000
23 451	6208 1110 9883	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 6.200.000							
				I	4		0	510	24.257.000
23 451	6208 1968								4.210.000
23 451	6208 1968 3194	ELABORAÇÃO DE PROJETOS- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 10							
				I	4		0	510	4.210.000
23 451	6208 3160								25.567.000
23 451	6208 3160 0003	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
		LOTE REGULARIZADO (UNIDADE) 4.178							
				I	4		0	510	25.567.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

19

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

[illegible]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

20

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 512	6210 3004 0006	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-TERRACAP- PLANO PILOTO . UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 1	01						
23 512	6210 3671			I	4		0	510	3.302.000 3.822.000
23 512	6210 3671 0002	REFORMA DE CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-TERRACAP- SIA CENTRO REFORMADO (UNIDADE) 1	29						
23 541	6210 3159			I	4		0	510	3.822.000 10.122.000
23 541	6210 3159 0003	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 37	99						
				I	4		0	510	10.122.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								7.580.000
		PROJETOS							
23 451	6216 1223								20.000
23 451	6216 1223 0006	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-PONTE JK - TERRACAP- PLANO PILOTO . OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 1	01						
23 451	6216 1223 0008	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 1	99		I	4		0 510	10.000
23 451	6216 3090				I	4		0 510	10.000 10.000

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

22

PSIOP675

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

23

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

TOTAL DO ÓRGÃO :		1.223.616.828
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO.	4.713.000
17	SANEAMENTO.	445.811.000
25	ENERGIA.	773.092.828
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	358.000
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	41.228.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.713.000
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.582.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	431.229.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	744.506.828
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	95.532.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	1.128.084.828
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
510	GERAÇÃO PRÓPRIA	74.602.000
	INVESTIMENTO	74.602.000
530	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DF E DE OUTROS ÓRGÃOS	142.424.000
	INVESTIMENTO	142.424.000
540	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	591.354.828
	INVESTIMENTO	591.354.828
550	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNOS	192.000.000
	INVESTIMENTO	192.000.000
560	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNOS	32.586.000
	INVESTIMENTO	32.586.000
570	RECURSOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	10.650.000
	INVESTIMENTO	10.650.000
590	Código Financiamento não cadastrado	180.000.000
	INVESTIMENTO	180.000.000
TOTAL ...		1.223.616.828

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças		28/12/2017
		24
Detalhamento dos Créditos Orçamentários		PSIOP675
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB		
TOTAL DA UNIDADE :		450.524.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO.	4.713.000
17	SANEAMENTO.	445.811.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	13.000.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.713.000
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.582.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	431.229.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	66.916.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	383.608.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
510	GERAÇÃO PRÓPRIA	72.864.000
	INVESTIMENTO	72.864.000
530	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DF E DE OUTROS ÓRGÃOS	142.424.000
	INVESTIMENTO	142.424.000
550	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNOS	192.000.000
	INVESTIMENTO	192.000.000
560	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNOS	32.586.000
	INVESTIMENTO	32.586.000
570	RECURSOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	10.650.000
	INVESTIMENTO	10.650.000
TOTAL ...		450.524.000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

25

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							66.916.000
		PROJETOS							
15 451	6001 1984								1.663.000
15 451	6001 1984 6066	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1.732							
15 451	6001 3903			I	4		0	550	1.663.000
									3.050.000
15 451	6001 3903 9791	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 382							
17 126	6001 1471			I	4		0	510	3.050.000
									13.000.000
17 126	6001 1471 5874	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DE TI - CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1							
				I	4		0	510	9.000.000
				I	4		0	550	4.000.000
17 512	6001 3995								49.203.000
17 512	6001 3995 0002	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1							
				I	4		0	510	16.311.000
				I	4		0	550	32.892.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							383.608.000
		PROJETOS							

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					26		
							PSIOP675		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS									
UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB									
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
17 511	6210 1848								1.582.000
17 511	6210 1848 0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL-E MELHORIA-ENTORNO	96						
		SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1							
				I	4		0	510	1.240.000
				I	4		0	550	342.000
17 512	6210 1827								60.462.000
17 512	6210 1827 0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1							
				I	4		0	510	8.000.000
				I	4		0	530	45.569.000
				I	4		0	550	5.700.000
				I	4		0	560	993.000
				I	4		0	570	200.000
17 512	6210 1831								62.000.000
17 512	6210 1831 0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ-CAESB-95 DF ENTORNO	95						
		SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1							
				I	4		0	530	42.000.000
				I	4		0	550	20.000.000
17 512	6210 1832								79.021.000
17 512	6210 1832 0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1							
				I	4		0	510	17.528.000
				I	4		0	530	26.100.000
				I	4		0	550	1.500.000

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

28

PSIOP675

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução			(***) Conservação de Patrimônio (PEDF) Projeto Estruturante do DF			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

29

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

PSIOP675

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB

TOTAL DA UNIDADE :		591.354.828
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
25	ENERGIA.	591.354.828
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	358.000
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	7.120.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	583.876.828
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	7.478.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	583.876.828
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
540	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	591.354.828
	INVESTIMENTO	591.354.828
TOTAL ...		591.354.828

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

31

PSIOP675

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução			(***) Conservação de Patrimônio (PEDF) Projeto Estruturante do DF			

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	28/12/2017
		Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	32
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários	PSIOP675
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
UNIDADE : 22211 CEB DISTRIBUIÇÃO S/A			
TOTAL DA UNIDADE :			180.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
25	ENERGIA.		180.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		20.900.000
752	ENERGIA ELÉTRICA		159.100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		20.900.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL		159.100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
590	Código Financiamento não cadastrado		180.000.000
INVESTIMENTO			180.000.000
TOTAL ...			180.000.000

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças					28/12/2017		
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários					33		
							PSIOP675		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS									
UNIDADE : 22211 CEB DISTRIBUIÇÃO S/A									
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							20.900.000
PROJETOS									
25 126	6001 1471								20.900.000
25 126	6001 1471 2530	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB DISTRIBUIÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1									
				I	4		0	590	20.900.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							159.100.000
PROJETOS									
25 752	6210 1133								159.100.000
25 752	6210 1133 0315	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-DISTRITO FEDERAL	99						
INFRAESTRUTURA DE ENERGIA IMPLANTADA (UNIDADE) 1									
				I	4		0	590	159.100.000
TOTAL - INVESTIMENTO									180.000.000
TOTAL - GERAL									180.000.000
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017
			34
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários	PSIOP675
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A			
TOTAL DA UNIDADE :			1.516.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
25	ENERGIA.		1.516.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		8.000
752	ENERGIA ELÉTRICA		1.508.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		16.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL		1.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
510	GERAÇÃO PRÓPRIA		1.516.000
	INVESTIMENTO		1.516.000
TOTAL ...			1.516.000



35

PSIOP675

UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

28/12/2017

36

PSIOP675

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(**) Projeto em Andamento (ODM) Objetivos do Milênio (EPE) Emendas à Execução			(***) Conservação de Patrimônio (PEDF) Projeto Estruturante do DF			

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	28/12/2017
			37
		Detalhamento dos Créditos Orçamentários	PSIOP675
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
UNIDADE : 22213 CEB PARTICIPAÇÕES S/A			
TOTAL DA UNIDADE :			222.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
25	ENERGIA.		222.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		200.000
752	ENERGIA ELÉTRICA		22.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO		222.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
510	GERAÇÃO PRÓPRIA		222.000
	INVESTIMENTO		222.000
TOTAL ...			222.000



38

PSIOP675

UNIDADE : 22213 CEB PARTICIPAÇÕES S/A

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							222.000	
		PROJETOS								
25 126	6001 1471								200.000	
25 126	6001 1471 2502	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB PAR-DISTRITO FEDERAL		99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 5								
25 752	6001 3467					1 4		0	510	200.000
										22.000
25 752	6001 3467 9562	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB PAR-DISTRITO FEDERAL		99						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 5								
						1 4		0	510	22.000
TOTAL - INVESTIMENTO									222.000	
TOTAL - GERAL									222.000	

(***) Conservação de Patrimônio

(PEDF) Projeto Estruturante do DF

(EPE) Emendas à Execução

e-DOC 842FC4B9
Proc 22034/2014**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES****Ofício nº 371/2016-GP**

Brasília-DF, 28 de Janeiro de 2016

Prezada Senhora,

Em conformidade com o art. 5º da Portaria-TCDF nº 38/2015, publicada no DODF de 06.01.15, cumpro-me dirigir a Vossa Senhoria para encaminhar, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 5753/2015, proferida por este Tribunal na Sessão Ordinária nº 4831, realizada em 01/12/2015, quando apreciou o Processo nº 22034/2014.

Na oportunidade, informo que o(s) documento(s) relacionado(s) ao mencionado processo, quando disponível(is) para consulta, encontra(m)-se no endereço eletrônico do TCDF, <http://www.tc.df.gov.br>, pesquisando processo pelo número, na aba "Peças".

Informo, ainda, que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail).

Atenciosamente,

Olavo Medina
Secretário das SessõesÀ Senhora
ROSEMEYRE DA SILVA

Nesta

gabriela.cruz

e-DOC C1E84E72



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Memorando nº 73/16–NFO

Brasília, 26 de outubro de 2016.

À SEGECEX**Assunto:** Ofício nº 1655/16-GAB/SEPLAG, de 21.10.2016 (e-doc CE784C9B).

Em atendimento ao ofício antes mencionado, tenho a apresentar as seguintes informações.

De acordo com o art. 5º da Resolução nº 269/2014, é preciso enviar para a Câmara Legislativa a listagem de obras consideradas com indícios de irregularidades graves que não se enquadrem nos requisitos indicados no parágrafo único deste artigo, *in verbis*:

"Parágrafo único. O demonstrativo não contemplará as obras e serviços de engenharia em que:

I – o indício de irregularidade pende de deliberação Plenária, nos termos do art. 4º desta Resolução;

II – o objeto contratado já tenha sido entregue e não exista previsão de parcelas a serem desembolsadas no exercício seguinte;

III – o ajuste tenha sido anulado, rescindido ou encerrado e não exista previsão de parcelas a serem desembolsadas no exercício seguinte;

IV – o cronograma financeiro restrinja-se ao exercício vigente."

Desde a edição da mencionada Resolução (10/04/2014), tendo em vista tanto a Câmara Legislativa, quanto o controle social na norma instituído (art. 6º), o NFO vem apresentando, quando pertinente, a proposição ao Plenário de enquadramento das obras que fiscaliza tendo por base o que dispõe os arts. 2º e 4º da norma. Essas sugestões e os respectivos processos estão indicados na tabela a seguir:

PRO-CESSO	NOTA TECNICA ou INFORMAÇÃO	ENQUADRAMENTO (TEXTO DA SUGESTÃO)	Decisão / data que acatou	Decisão que não acatou, se for o caso
3009/99	Informação nº 04/14	Em face do advento da Resolução nº 269/2014 - TCDF, com esteio		2249/15

e-DOC C1E84E72



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

		no art. 4º, § 1º, c/c o art. 2º, incisos VI e VII, e art. 6º, todos desse normativo, sugere-se a classificação do Contrato nº 153/2008-SO, detalhado no Papel de Trabalho às fls. 3816, como obra com <i>índice de irregularidade grave que não prejudique a continuidade – IGC</i> , haja vista a obra estar recebida provisoriamente e terem sido verificadas as seguintes irregularidades graves: sobrepreço ou superfaturamento, projeto básico ou executivo deficiente, orçamento incompleto ou inadequado, inobservância aos requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 8666/93, atraso injustificado na execução, entre outros achados;		
889/09	Informação nº 25/14	Considere o objeto do Contrato nº 15/2009 como obra de engenharia com índice de irregularidade grave com proposta de continuidade condicionada, conforme Resolução TCDF nº 269/2014; Remeta à Câmara Legislativa do Distrito Federal as informações necessárias para cumprimento do art. 69 da Lei nº 5.164/2013 (LDO 2014);		
26530/08	Informação nº 34/15	Considere o objeto do Contrato nº 97/2009-SO como obra de engenharia com índice de irregularidade grave com proposta de continuidade condicionada - IGCC, conforme Resolução TCDF nº 269/2014, e remeta à Câmara Legislativa do Distrito Federal as informações necessárias para cumprimento do art. 69 da Lei nº 5.164/2013 (LDO 2014), conforme Papel de Trabalho acostado às fls. 3098;		
30101/10	Informação nº 24/14	Considere o objeto do Contrato nº 523/2010 como obra de engenharia com índice de irregularidade grave com recomendação de paralisação – IGP, nos termos		

e-DOC C1E84E72



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

		da Resolução nº 269/2014, conforme Resolução TCDF nº 269/2014, e remeta à Câmara Legislativa do Distrito Federal as informações necessárias para cumprimento do art. 69 da Lei nº 5.164/2013 (LDO 2014), conforme Papel de Trabalho acostado às fls. 1752		
31531/10	Informação nº 1/15	Classifique os Contratos nºs AC 001/09-ST e AC 002/09-ST, como detalhado no "Papel de Trabalho Resolução 269_14" às fls. 1983, como obra com indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade – IGC, haja vista a obra estar recebida e terem sido verificadas as seguintes irregularidades graves: superfaturamento, projeto executivo deficiente, orçamento inadequado, afronta aos requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93, critério de medição inadequado, execução com qualidade deficiente, descumprimento de decisão do Tribunal, entre outros achados;	Decisão nº 5369/15 (com redação pela audiência prévia)	
18970/08	Informação nº 20/15	O contrato em discussão nestes autos foi enquadrado como obra com indício de irregularidade grave tendo como fundamento a Portaria nº 202/2007. Tal Portaria foi revogada e atualmente o assunto é regido pela Resolução nº 269/2014. Tal obra deve permanecer assim enquadrada para os fins estabelecidos no art. 6º da Resolução nº 269/14, referente ao controle social. Portanto, não há, neste caso, nenhuma medida a sugerir ao Plenário.	N.A.	N.A.
22999/14	Relatório de Inspeção nº 02/16	Com fulcro no § 3º, do art. 4º, da Resolução nº 269/2014 - TCDF, conceda prazo de 30 (trinta) dias para que a Novacap se manifeste quanto ao enquadramento do Contrato nº 591/2013–ASCAL/PRES como serviço de enge-		

e-DOC C1E84E72



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

		nharia com indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade – IGC, haja vista o serviço ter sido entregue, porém, com indício da irregularidade constante do achado 1, qual seja, elaboração e entrega de projeto básico e executivo sem cobertura contratual e licitação fraudulenta <i>a posteriori</i> para regularização da situação de fato pré-existente;		
1500/15	Informação nº 21/16	Com fulcro no § 3º, do art. 4º, da Resolução n.º 269/2014- TCDF, conceda prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a SEMOB se manifeste exclusivamente quanto ao enquadramento dos objetos dos contratos listados na Tabela 1 da Informação nº 21/2016-NFO como obras com indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade - IGC, com esteio no art. 2º, inciso VI e inciso VII, haja vista terem sido apontadas diversas irregularidades graves no Relatório de Auditoria de fls. 558/706, também relacionadas na coluna "Enquadramento" da mesma Tabela 1;		
24500/05	Relatório de Inspeção nº 03/16	Com fulcro no § 3º, do art. 4º, da Resolução n.º 269/2014 - TCDF, conceda prazo de 30 (trinta) dias para que a Novacap se manifeste quanto ao enquadramento do Contrato nº 502/2007 como obra com indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade, para fins do controle social previsto no art. 6º, sem constar do demonstrativo a ser enviado à Câmara, por se tratar de objeto contratado já entregue e sem previ-		

e-DOC C1E84E72



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

		são de parcelas a serem desembolsadas no exercício seguinte (art. 5º, inciso II);		
8440/13	Informação nº 15/16	Com fulcro no § 3º, do art. 4º, da Resolução n.º 269/2014 - TCDF, conceda prazo de 15 (quinze) dias para que a Novacap se manifeste quanto ao enquadramento do Contrato n.º 543/2013-ASCAL/PRES como serviço de engenharia com indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade – IGC, para fins do controle social previsto no art. 6º, uma vez que se trata de objeto contratado já entregue e sem previsão de parcelas a serem desembolsadas no exercício seguinte (art. 5º, inciso II), sendo apontadas as seguintes naturezas de irregularidades, com base no art. 2º, inciso VII, da mesma Resolução: sobrepreço ou superfaturamento, projeto básico ou executivo deficiente e orçamento incompleto ou inadequado;		
6684/13	Informação nº 12/16	Com fulcro no § 3º, do art. 4º, da Resolução n.º 269/2014 - TCDF, conceder prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a NOVACAP e a SINESP se manifestem quanto aos indícios de irregularidades graves apontados nesta Informação, ante a possibilidade de enquadramento das obras decorrentes da Concorrência nº 02/2013, referentes ao Programa Asfalto Novo 1, como obras como indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação – IGP, visto que o superfaturamento apontado é materialmente relevante, apresenta grande potencial de ocasionar prejuízo ao erário e configura grave desvio relativamente aos princípios constitucionais a que está	Decisão nº 3020/16	

e-DOC C1E84E72



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

		submetida a Administração Pública, mormente o da economicidade, sendo verificada também irregularidades referentes à inadequação dos critérios de medição e à execução das obras com qualidade deficiente, nos termos do art. 2º, incisos IV (alínea b), VII, e parágrafo único da Resolução nº 269/2014-TCDF, facultando às empresas contratadas indicadas na Tabela 1 o direito de também se pronunciar no mesmo prazo;		
21968/14	Informação nº 11/16	Com fulcro no § 3º, do art. 4º, da Resolução nº 269/2014-TCDF, conceda prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a NOVA-CAP se manifeste exclusivamente quanto ao enquadramento do objeto do Contrato nº 622/2011/AS-JUR/PRES como obra com indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação - IGP, com esteio no art. 2º, inciso IV, alínea "b" c/c inciso VI, alíneas "a", "b", "i", "n", haja vista terem sido apontadas as seguintes irregularidades graves no Relatório de Auditoria de fls. 1091/1314: sobrepreço ou superfaturamento (Achados 1, 2 e 3), projeto básico ou executivo deficiente (Achado 4), ausência de termo aditivo formalizando as alterações das condições inicialmente pactuadas (Achado 7), entre outros achados		

Considerando o andamento observado nos processos indicados na tabela anterior, não há obras, que tenham sido acompanhadas por esta Unidade, a indicar para inclusão no demonstrativo ora requerido pela SEPLAG.

Respeitosamente,

ADRIANA CUOCO PORTUGAL
Diretora do NFO

RELATÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (Art. 6º da Resolução nº 269/14)							Fls.: 1/3
Nº DO PROCESSO	OBJETO DA OBRA	VALOR ESTIMADO	Nº DO CONTRATO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	PROGRAMA DE TRABALHO	INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES	ESTÁGIO DA OBRA
31232/08	Pavimentação da rodovia, ligação Ceilândia/Sambambaia – 2ª Etapa	R\$ 18.210.850,04	12/09	DER/DF	26.782.2800.7454.0001	Decisões nº 6.856/08 e 4.777/11. - execução de serviços não previstos na licitação; - alterações contratuais com ausências de aditivos; - pagamentos em desconpasse com a execução; e - nova licitação contemplando objeto parcialmente coincidente.	Finalizada e em uso.
26530/08	Construção da Torre de TV Digital	R\$ 68.441.716,27	97/09	SO/DF	15.451.1317.3033.0001	Decisão nº 1.171/11. - Medição indevida de serviços. - demora no cumprimento de determinações do TCDF; - medição de quantitativos de serviços a maior; - pagamento de insumos em duplicidade; - execução de serviços sem aplicação de insumos ou em quantidades inferiores às previstas; - serviços incluídos no contrato com preços acima dos de mercado.	Finalizada, sem recebimento e em uso parcial.
30101/10	Construção do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha)	R\$ 696.648.486,09	523/10	NOVACAP	27.812.4000.30.781	Decisão nº 6.809/11. - falhas relativas à qualidade das obras executadas (pavimentos flexível e rígido, drenagem pluvial, sinalização e paradas de ônibus); - questionamentos quanto aos valores pagos ao consórcio construtor (soluções de engenharia não previstas nos projetos, falhas de medições, discrepâncias de quantitativos, preços incompatíveis com o mercado).	Finalizada e em uso.
31531/10	Adequação viária da EPTG – Linha Verde	R\$ 305.788.743,93	BID 1957/OC-BR AC 001/09-ST AC 002/09-ST	ST	26.782.2501.0924	Decisão nº 720/2013. - falha no planejamento da licitação; - serviços extras de reforço estrutural executados antes da aprovação da planilha orçamentária e sem cobertura	Finalizada, sem recebimento e em uso parcial.
3009/99	Obras de reforma, restauração e modernização do Planetário.	R\$ 9.217.321,21	153/08	SO/DF	15.451.1318.3941.0012	Decisão nº 1.326/12. - falha no planejamento da licitação; - serviços extras de reforço estrutural executados antes da aprovação da planilha orçamentária e sem cobertura	Finalizada e em uso.

RELATÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (Art. 6º da Resolução nº 269/14)							Fls.: 2/3
Nº DO PROCESSO	OBJETO DA OBRA	VALOR ESTIMADO	Nº DO CONTRATO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	PROGRAMA DE TRABALHO	INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES	ESTÁGIO DA OBRA
						- ausência de medidas para análise e conferência prévia dos quantitativos estimados pela empresa contratada para os serviços extras integrantes da planilha do Terceiro Termo Aditivo; - análise e aprovação de composições de serviços com discrepâncias nos coeficientes de mão de obra e de preços unitários acima dos de mercado; - atesto de serviços ainda não executados; - ausência de medidas para afastamento e substituição do então fiscal da obra após as irregularidades cometidas quanto ao atesto de serviços não executados e solicitação de liberação de glosa afirmando a execução de serviços inacabados.	
18970/08	Construção de unidades acadêmicas de ensino e docência e do gradil da Faculdade UnB, no Centro Metropolitana, conjunto A, Lote 01, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX	R\$ 19.424.589,13	158/08	SO/DF	12.573.2420.1196.7279	Decisão nº 1.648/12. - duplicidade dos serviços de escavação, carga e transporte; valores pagos indevidamente: aplicação, pela contratada, de alíquota do ISS em valor superior ao estabelecido legalmente; duplicidade de despesas relativas à Administração Local.	Finalizada e em uso.
8260/09	Execução de obras, com fornecimento de materiais de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal	R\$ 81.228.607,24	04, 05 e 06/08	CEB	25.122.6209.8507.6452	Decisão nº 2.486/12. - preços irregulares praticados diante da variação dos descontos inicialmente concedidos; - ações antieconômicas empreendidas pela contratante.	Finalizada e em uso.
1456/08	Concorrências nºs 62 e 63/2007 – Novacap para a construção das Vias Olímpicas de Planaltina e Samambaia	R\$ 8.898.375,13 e R\$ 18.750.655,50 (R\$ 9.852.280,37 mais aditivo), respectivamente	86/2009 e 70/2008	SO/DF	27.812.4000.3009.0001	Decisão nº 4.233/12. - reajustes indevidos dos preços antes da assinatura dos contratos; - danos aos serviços executados por não previsão de drenagem pluvial no	Planaltina: paralisada. Samambaia: finalizada e em uso.

RELATÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (Art. 6º da Resolução nº 269/14)							Fis.: 3/3
Nº DO PROCESSO	OBJETO DA OBRA	VALOR ESTIMADO	Nº DO CONTRATO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	PROGRAMA DE TRABALHO	INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES	ESTÁGIO DA OBRA
						entorno; - reforma de ginásio em desacordo com o projeto de construção; - obra paralisada; Vila Olímpica de Samarbaia: - descaracterização do objeto com oneração do valor contratado; - exclusão de serviços exigidos na capacitação técnica; falhas na fiscalização da obra.	
						Decisão nº 4.288/12: Consórcio BRT-Sul - Detalhamento e composições de custo unitário dos serviços; - Projeto de engenharia detalhado; - Projeto executivo que justifique necessidade de rebaixamento do lençol freático; ST e DER/DF: - cronograma físico-financeiro; - medições já realizadas - projetos executivos já desenvolvidos; - laudos de novas sondagens realizadas; - notas de serviço do projeto de terraplenagem; - mapas de cubação; - diagramas de distribuição de massa; - designação de(s) fiscal(es) da obra; - levantamento de interferências; - plano de ataque da obra; - demonstrativo das distâncias médias de transporte e localização das jazidas;	
889/09	Implantação do corredor eixo sul (Gama/Santa Maria/Plano Piloto) – VLP – Fase 2 da Pré-qualificação 2/08.	R\$ 587.400.719,83	15/08	METRÓ/DF	15.451.0084.1110.0147	Finalizada e em uso.	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

ANEXO XXVIII

**DEMONSTRATIVO DA METODOLOGIA DOS
PRINCIPAIS ITENS DA DESPESA**

Pessoal: A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de março de 2017, acrescida da variável Crescimento Vegetativo (3,6%) e das autorizações para aumento na despesa de pessoal, decorrentes de melhorias salariais e de nomeações oriundas de concursos públicos. Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, levou-se em conta a variação da Receita Corrente Líquida – RCL da União, para fins de fixação do montante que comporá o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF. A partir disso, e dos valores para outras despesas correntes e de capital, foram detalhadas as despesas de pessoal, considerando-se, inicialmente, o atendimento das necessidades da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar. Cumprida essa etapa, o saldo remanescente é partilhado entre as áreas de educação e saúde, de acordo com as necessidades para satisfazer o cumprimento dos limites constitucionais e metas fiscais, bem como do limite de Pessoal x RCL, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante dos valores delineados, a composição da despesa é complementada com os recursos de impostos e transferências, no âmbito do Tesouro do Distrito Federal, fazendo-se a segregação das despesas de inativos e pensionistas, custeadas com recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tendo ainda a adição de recursos do Tesouro Distrital, na cobertura do déficit previdenciário, haja vista que tais despesas não são mais custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, e, conseqüentemente, não integram o Orçamento do Distrito Federal, no sistema SIGGO, por força de decisão do Tribunal de Contas da União, em face do Acórdão TCU nº 2891/2015.

A partir desse cenário, foi possível definir os valores para as áreas de segurança pública, educação e saúde, na forma do art. 21, XIV, da Constituição Federal, combinado com os termos da Lei nº 10.633/2002.

Ressalte-se que a despesa projetada para a área de segurança pública, gerou saldo remanescente para cobertura das programações das áreas de educação e saúde menor em

relação aos fixados para 2017. Em consequência, o GDF deverá aportar mais recursos do Tesouro para a cobertura parcial dessas áreas.

No caso do Poder Legislativo, as projeções das despesas de pessoal foram efetuadas considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para o pagamento da terceira parcela do reajuste salarial de seus servidores, além das nomeações decorrentes de concursos públicos. Ademais, dos valores propostos pelo Legislativo, o órgão central de planejamento e orçamento fez constar despesas que não foram mencionadas por aqueles órgãos, com base no comportamento da execução dos últimos três exercícios financeiros, a exemplo de terceirização de mão de obra; despesas de exercícios anteriores; indenizações trabalhistas; sentenças judiciais; e pessoal requisitado de empresas e de outros entes da federação.

Os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal estão espelhados no Anexo IV da LDO, cujo reflexo se dará no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2018.

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de crédito contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o crescimento médio da despesa, verificado nos últimos cinco anos, dadas as sazonalidades das concessões de empréstimos e financiamentos e as dificuldades de liberações de empréstimos e financiamentos por parte do FUNDEFE e do FUNGER, em consequência da compressão nas liberações de recursos orçamentários.

Em relação às outras despesas correntes, levaram-se em conta as possibilidades de execução destas, de acordo com o mínimo necessário para manutenção e funcionamento e os limites orçamentários. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,3 bilhões, o que corresponde praticamente ao mesmo valor do projetado na LOA de 2017 com um decréscimo de 5,8% em relação à despesa efetivamente realizada em 2016.

Finalmente, no que se refere aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito; das alienações de bens imóveis; além dos pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 2,3 bilhões.



ANEXO XXIX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

	RS 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2018	1.390.128.598
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS PARA 2018	373.582.369
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1-2)	916.546.229

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, com duração prevista para mais de dois exercícios, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir que essa despesas tenham prioridade na alocação dos recursos.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal, 2 - Juros e Encargos da Dívida, e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas tributárias e suas derivadas para o exercício de 2017 e a projeção destas receitas para exercício de 2018.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.



ANEXO XXIX
EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

[illegible]

CONSERVAÇÃO

Expendido da Receita Tributária para 2018, foi elaborado considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com o Fim de Recurso 101 - Ocorrência Não Vinculada, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculções dentro do Distrito. os dados são expressos no cálculo por estarem classificados em 100 (Exceção: TLP)

O PREVISÃO 2017 - CONFORME PREVISÃO DA LDO2018

27) Valore da LCA 2018

ANEXO XXIX

EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

LEI, art. 4º, § 2º, inciso V



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2017 (A)	LOA 2018 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Mantimento e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾	Lei nº 11.494/2007, Art. 6º do ADCT, EC 53/2006, Lei 9.424, de 24.12.96, Decreto nº 6.253/2007	71.646.718	111.603.234	39.917.517
2	Secretaria de Educação (18.101)	23842389239023912392393	3	Mantimento da Educação Básica	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 6º do ADCT, EC 53/2006, Lei nº 11.494/2007	403.631.922	96.883.774	(306.748.148)
3	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (25966)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11, Lei nº 4.220/2008, Decreto nº 33.674/2012	23.546.538	15.900.000	(7.646.538)
4162		3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011, Decreto nº 33.329/2011, Lei nº 4.232/2008 e Decreto nº 33.674/2012, Lei nº 4.670/2011, Decreto nº 33.329/2011	98.483.355	74.740.912	(23.742.443)	
4232		3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011, Decreto nº 33.329/2011, Lei nº 5.094/2013, 4.670/2011, Decreto nº 33.329/2011	255.038	330.000	74.963	
5								
6	Fundação de Apoio à Pesquisa (09202)	4067	3	Bolsa Universitária ⁽²⁾	Lei Complementar nº 770/2008, Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	591.077	2.376.357	1.785.281
7	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4174	3	Fornecimento Continuo de Alimentos	Lei nº 4.208, de 23/09/08, 4.601 de 14/07/11, Lei nº 4.670/2011, Lei nº 4.670/2011, Decreto nº 33.329/2011	4.031	2.950.000	2.945.970
8	Fundação de Apoio à Pesquisa (09202)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal ⁽³⁾	LODF, art. 19º a 19º, na forma da Emenda à LODF nº 69, de 06/11/2013	22.187.121	174.082.245	151.895.124
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (32203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9004	1,3	Isenções e Previdências	Constituição Federal, Lei Complementar nº 840/2011	1.139.589.345	1.314.374.148	174.784.784
10	Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	90999100	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (instituição geral, realinhamento de carreira, gratificação de função e de produtividade, concessão pública)	Constituição Federal	-	62.473.170	62.473.170
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passa Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	286.624.784	163.156.210	(123.468.574)
12	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais (4)	Constituição Federal	8.612.491.025	9.164.966.093	552.475.069
13		9001	1,3	Serviços Judiciais	Art. 100, CF/88, EC nº 30/2000	311.389.272	269.114.748	(42.274.524)
14		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96, Lei nº 2.639, 07/12/2006, Lei nº 2.944, 17/04/2002,	743.019.830	713.287.210	(29.732.640)
15		9029 903099906037	2	Serviço de Dívida	Resolução nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	193.578.144	272.501.564	78.923.821
16	Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Proimbeis do Servidor Público - PASPE	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	262.846.285	99.761.865	(163.084.420)
17		9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	17.361.732	18.443.730	1.081.979
						12.183.366.291	12.556.948.660	373.582.369

LEGENDA:
9999 - REFERE-SE A DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS EM DIVERSAS AÇÕES
GD - GRUPO DE DESPESA

PREVISÃO
FORN BASE A MÉDIA DO EMPENHADO ATÉ AGOSTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
2014 - VALORES DA LOA 2018, FASE 9 - INCLUSIVE EMENDAS

OUTROS:

- (1) As despesas de Pessoal do FUNDEB e da FAP estão sendo computadas na linha 12.
- (2) Excluída da linha 08
- (3) Exceto as Ações 4067, 8504, 9033 e 9001 por já constarem nas linhas 06, 14, 13 e 16.
- (4) Exceto o elemento 91 por entrar na linha de sentença judicial e o 34 por não ser despesa obrigatória

PROJETO DE LEI Nº 1.807, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2018 tem por base os valores venais dos terrenos e edificações previstos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os valores do Anexo II aplicam-se, exclusivamente, ao imóvel que:

I – não conste do Anexo I;

II – ainda que conste do Anexo I:

a) tenha, até a data do fato gerador, tido alteração na destinação ou na natureza da sua utilização consideradas no lançamento do IPTU do exercício de 2017;

b) tenha sido objeto de regularização fundiária urbana no exercício de 2017 e que, até a data da regularização, não possuísse matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;

c) tenha sido comercializado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap no exercício de 2017.

Parágrafo único. Os valores referentes ao terreno e ao metro quadrado construído do imóvel para o exercício de 2018 constantes do Anexo I correspondem aos valores relativos ao exercício de 2017 atualizados pelo índice de 1,94%.

Art. 3º Para lançamento do IPTU, relativamente ao exercício de 2018, dos imóveis oriundos de desmembramento que não constem do Anexo I, são utilizados os valores:

I – do imóvel que foi desmembrado constantes do Anexo I;

II – do Anexo II, caso o imóvel que foi desmembrado não conste do Anexo I.

Parágrafo único. Ainda que o imóvel que foi desmembrado conste do Anexo I, devem ser utilizados os valores constantes do Anexo II nos casos de que trata o art. 2º, II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 1.808, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores registrados e licenciados no Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, para o exercício de 2018, na forma do Anexo Único desta Lei, a pauta de valores venais dos veículos automotores registrados e licenciados no Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 1º Os valores constantes da pauta de que trata este artigo não serão atualizados monetariamente até a data do lançamento do imposto.

§ 2º Considera-se atendido o disposto no art. 2º, § 6º, da Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal* de ato do subsecretário da receita da Secretaria de Estado de Fazenda, contemplando somente os itens incluídos ou alterados na pauta de que trata o *caput*, desde que não implique majoração do imposto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 1.835, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, destinado a ampliar a oferta de educação em tempo integral no ensino médio, de forma progressiva, nas unidades escolares do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo geral a implementação de escolas em tempo integral, conforme instituído em âmbito nacional pela Lei federal nº 13.415, de 16 fevereiro de 2017, e pela Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017, do Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º São metas e objetivos da implantação do Programa:

I – reduzir o índice de abandono e reprovação, cumulativamente, conforme dados oficiais do censo escolar, da seguinte forma:

a) no primeiro ano após a implantação do Programa, reduzir o índice em 4 pontos percentuais;

b) no segundo ano após a implantação do Programa, reduzi-lo em 6 pontos percentuais;

c) do terceiro ano após a implantação do Programa em diante, alcançar e manter patamar abaixo de 5%;

II – para as escolas novas, obter soma das taxas de abandono e reprovação nos seguintes termos:

a) no primeiro ano após a implantação do Programa, atingir índice de até 15%;

b) no segundo ano após a implantação do Programa, reduzi-lo em 5 pontos percentuais;

c) do terceiro ano após a implantação do Programa em diante, alcançar e manter patamar abaixo de 5%.

Art. 3º A secretaria de Estado de Educação é responsável pela implantação, pelo acompanhamento e pela execução do EMTI.

Art. 4º Será aberto processo seletivo simplificado, mediante ampla divulgação e publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal*, para seleção de projetos pedagógicos das unidades escolares aptas a receberem recursos do EMTI, inclusive auxílio-atuação para os profissionais participantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, serão constituídas bancas julgadoras específicas para análise e seleção dos projetos apresentados, sendo $\frac{2}{3}$ da composição dessas bancas formados por representantes da comunidade escolar local.

Art. 5º O Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, observadas as disposições estabelecidas pela União acerca da execução financeira dos repasses recebidos, é custeado com recursos do Governo Federal, conforme Portaria nº 727, de 2017, do MEC, visando apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral da rede pública do Distrito Federal no decorrer do período de 10 anos.

Parágrafo único. O Distrito Federal destina, na lei orçamentária anual, dotação específica para cobrir eventuais necessidades de aporte complementar ao Programa.

Art. 6º Para fins de implantação do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral no Distrito Federal, será constituída, por meio de portaria, equipe especializada cuja composição observará o perfil e as atribuições indicados pelo MEC.

Parágrafo único. A designação para integrar a equipe especializada se dará por ato específico do secretário de estado de educação do Distrito Federal.

Art. 7º A equipe especializada é responsável pela implantação e pelo acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral e faz jus a retribuição pecuniária, em face do interesse institucional prioritário e excepcional, a partir de sua designação.

Art. 8º As retribuições pecuniárias de que tratam os arts. 4º e 7º são custeadas com recursos do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral destinados à remuneração de profissionais que atuam em sua implantação, mediante repasse do MEC.

Art. 9º As metas, os objetivos, o período de atendimento, a matriz curricular, a carga horária pedagógica, os valores do auxílio-atuação e da retribuição pecuniária e as demais questões relativas ao EMTI serão regulamentadas em portaria editada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre a expansão progressiva da gratuidade no sistema de transporte coletivo no Distrito Federal para pessoas com idade a partir de 60 anos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 272, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

II – à gratuidade do transporte coletivo urbano para os maiores de 65 anos, vedada a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário, e à progressiva extensão desse direito às pessoas com idade entre 60 e 64 anos, na forma da lei;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 2017****REDAÇÃO FINAL****Define os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Área Especial para Indústria 01, da Rua G do Setor Industrial da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Área Especial para Indústria 01, da Rua G do Setor Industrial da Região Administrativa de Sobradinho – RA V, na forma a seguir discriminada:

I – uso/atividades: estabelecidos para a Subzona Especial de Conservação 04 – SZE 4 e Modelo de Assentamento MA 5, constantes da Lei Complementar nº 56, de 30 de dezembro de 1997;

II – taxa máxima de ocupação: 60% da área do imóvel;

III – afastamentos mínimos: lateral direita – 5 metros; lateral esquerda e fundos – 1,5 metro quando houver abertura; a testada frontal do lote é considerada aquela voltada para a Rua G;

IV – altura máxima da edificação: 12 metros, não incluídas a caixa d'água e a casa de máquinas e somente nas edificações com mais de 2 pavimentos;

V – subsolo: optativo, destinado a garagem, depósito e atividades do térreo, com ocupação máxima de 60% da área do lote; a área do subsolo ou semienterrado, quando utilizada para as mesmas atividades permitidas para o térreo, é computada na taxa máxima de construção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o instrumento da compensação urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar regula a aplicação da compensação urbanística na forma prevista no art. 199 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 2º A compensação urbanística é o instrumento que possibilita a regularização e o licenciamento de empreendimentos edificados em lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente em desacordo com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística, mediante indenização pecuniária ao Estado.

Parágrafo único. A regularização e o licenciamento de que trata esta Lei Complementar ocorre mediante emissão de Termo de Admissibilidade de Regularização – TAR pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal e das licenças para o imóvel edificado a serem expedidas pelos órgãos responsáveis pelo fornecimento do alvará de construção e da carta de habite-se.

Art. 3º A aplicação da compensação urbanística deve seguir as normas gerais, os princípios, os critérios e os procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 4º Compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal conduzir, instruir e supervisionar o processo de aplicação da compensação urbanística.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 5º São princípios da compensação urbanística:

- I – respeito ao interesse coletivo em detrimento do interesse particular;
- II – justa indenização ao Estado pelo não atendimento dos dispositivos legais que tratam dos índices e dos parâmetros urbanísticos;
- III – manutenção da qualidade do espaço urbano construído, minimizando a ociosidade e a obsolescência de edificações construídas irregularmente e restabelecendo o cumprimento da função social da propriedade urbana;
- IV – adequação da capacidade instalada de infraestrutura urbana;
- V – recuperação da qualidade do meio ambiente construído;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

VI – coibição da prática da construção irregular no Distrito Federal;

VII – garantia da segurança jurídica do processo de licenciamento de obras e edificações, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

**CAPÍTULO III
DA ADMISSIBILIDADE**

Art. 6º É admitida a aplicação da compensação urbanística para regularização de edificações construídas dentro dos limites de lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente, desde que abriguem usos permitidos pela norma urbanística incidente no respectivo lote ou projeção.

§ 1º Somente as edificações comprovadamente construídas até a data estabelecida no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT podem ser objeto de compensação urbanística.

§ 2º Entende-se por edificação comprovadamente construída aquela que apresente, no mínimo, estrutura concluída, com todo o conjunto de vigas, pilares e lajes da edificação.

§ 3º Também é permitida a aplicação de compensação urbanística para regularização de edificações construídas dentro dos limites de lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente com base em projetos aprovados ou que possuam alvarás de construção expedidos até a data estabelecida no Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT nas quais tenham sido constatadas desconformidades com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística.

Art. 7º É vedada a aplicação da compensação urbanística para regularização de edificações que:

I – interfiram no cone de aproximação de aeronaves e demais regras de segurança de voo;

II – invadam logradouro público;

III – estejam situadas fora dos limites de lote ou projeção registrados em ofício de registro de imóveis;

IV – estejam situadas em área de preservação permanente;

V – estejam situadas em área de risco, assim definidas em legislação específica;

VI – proporcionem risco não passível de mitigação quanto a estabilidade, segurança, higiene e salubridade;

VII – tenham sido tombadas pelo patrimônio histórico individualmente ou estejam em processo de tombamento;

VIII – estejam situadas em faixa de domínio ou servidão para passagem de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso III as edificações que

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

ocupam área pública com fundamento em legislação específica.

Art. 8º As edificações inseridas na Zona Urbana do Conjunto Tombado do zoneamento do PDOT devem ter prévia manifestação dos órgãos responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, para fins de aplicação do instrumento de compensação urbanística.

Art. 9º As edificações localizadas na área de tutela de edificação ou de conjuntos urbanos tombados individualmente e de lugares registrados devem ter prévia anuência dos órgãos responsáveis pela sua proteção, para fins de aplicação do instrumento de compensação urbanística.

Art. 10. O instrumento da compensação urbanística incide em edificações de propriedade de órgãos e entidades dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

**CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 11. O proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir pode solicitar aplicação da compensação urbanística a edificação construída em desacordo com a legislação urbanística mediante requerimento protocolado no órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 1º Os custos referentes ao processo de análise e emissão de TAR e de licenças relativos à aplicação da compensação urbanística devem ser pagos pelo proprietário ou pelo titular do direito de construir do imóvel, de acordo as disposições desta Lei Complementar e da legislação que trata do licenciamento de obras e edificações.

§ 2º O órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve comunicar os conselhos profissionais relativos às áreas de engenharia e arquitetura acerca da abertura de processo de regularização compensatória.

Art. 12. O requerimento de que trata o art. 11 deve ser apresentado em formulário próprio acompanhado da seguinte documentação:

- I – certidão de ônus do imóvel;
- II – documento de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir;
- III – procuração do proprietário, quando for o caso;
- IV – prova de regularidade com a fazenda distrital relativa ao imóvel;
- V – quitação de multas vencidas de ações fiscais relativas ao empreendimento;
- VI – documentos de licenciamento de obras expedidos pelo Poder Público, quando for o caso, ou número do respectivo processo administrativo;
- VII – documento de indeferimento do licenciamento que motivou o pedido de regularização e licenciamento compensatório, quando for o caso;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

VIII – documentação que comprove que a edificação estava construída, nos termos do art. 6º, § 2º;

IX – Memorial Descritivo de Ocupação – MDO, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico, nos termos do art. 13;

X – projeto de arquitetura de regularização, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico, nos termos do art. 14;

XI – laudo de profissional legalmente habilitado sobre a inviabilidade da adequação da edificação aos parâmetros urbanísticos de ocupação aplicáveis ao imóvel, considerando o princípio da razoabilidade e aspectos de segurança, econômicos e sociais, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

XII – laudo de profissional legalmente habilitado que ateste a garantia de estabilidade estrutural e segurança da edificação e do entorno imediato, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

XIII – anuência das concessionárias de serviços públicos quanto a capacidade de pronto atendimento à edificação conforme construída, sem condicionantes;

XIV – declaração do proprietário ou do titular do direito de construir responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar;

XV – comprovantes de recolhimento de taxa específica de requerimento relativo à análise do processo.

§ 1º Consideram-se documentos de licenciamento expedidos de que trata o inciso VI os projetos de arquitetura aprovados e o alvará de construção e a carta de habite-se expedidos.

§ 2º Na hipótese de edificação licenciada de que trata o inciso VI a compensação urbanística é aplicável aos casos em que não seja utilizada a convalidação administrativa, nos termos do art. 55 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável ao Distrito Federal, nos termos da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e do Código de Edificações do Distrito Federal.

§ 3º O MDO e o projeto de arquitetura de regularização, a que se referem os incisos IX e X devem ser assinados por profissional habilitado, que responde pela veracidade das informações apresentadas.

§ 4º Consideram-se documentos de que trata o inciso VIII fotografias aéreas capturadas sem qualquer alteração digital e laudo de engenheiro responsável técnico da obra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

§ 5º Deve ser indeferido o requerimento que se refira a imóvel ou edificação sobre a qual recaiam pendências com relação a títulos executivos extrajudiciais firmados com o Distrito Federal.

Art. 13. O MDO, de que trata o art. 12, IX, deve conter, no mínimo, as

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

seguintes informações:

I – descrição das situações de irregularidade da edificação, conforme o art. 6º, considerando as normas urbanísticas vigentes à data da apresentação do requerimento;

II – os usos e as atividades predominantes na edificação;

III – potencial construtivo e demais parâmetros urbanísticos efetivamente edificados;

IV – ART ou RRT do responsável técnico.

Art. 14. O projeto de arquitetura de regularização de que trata o art. 12, X, deve ser fiel ao que está construído e àquilo a que se pleiteia a aplicação da compensação urbanística, considerando a data referida no art. 6º, § 1º, identificadas as partes a regularizar, contendo, no mínimo:

I – planta de situação;

II – planta de locação e cobertura;

III – plantas baixas dos pavimentos;

IV – cortes e fachadas;

V – ART ou RRT do responsável técnico.

Parágrafo único. O projeto de arquitetura de regularização deve ser apresentado em conformidade com as normas vigentes de apresentação de projetos para aprovação.

Art. 15. Na verificação da documentação para admissão do processo de licenciamento e regularização da edificação compensatória, cabe ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano:

I – solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas necessários à análise do requerimento;

II – consultar órgãos e entidades competentes, bem como unidades administrativas vinculadas, quando julgar pertinente;

III – solicitar manifestação técnica dos órgãos responsáveis pela preservação do CUB, nos termos da legislação específica de preservação, quando a edificação estiver situada no CUB;

IV – solicitar anuência dos órgãos competentes quando a edificação estiver situada na área de tutela de edificação ou conjunto urbano tombado individualmente e de lugares registrados;

V – estabelecer os valores e a forma de contrapartida pecuniária, nos termos desta Lei Complementar;

VI – manifestar-se quanto aos recursos apresentados com respeito aos atos relativos a sua atuação;

VII – realizar ou solicitar ao órgão responsável pela fiscalização vistoria no

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

imóvel objeto de regularização para aferição dos usos instalados e dos parâmetros de ocupação construídos conforme informado no MDO e no projeto de arquitetura de regularização.

§ 1º O interessado tem prazo de 90 dias para atendimento integral das eventuais exigências expedidas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, contado a partir da data da comunicação e prorrogável mediante justificativa, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º Na hipótese de arquivamento do processo, o interessado fica sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento da legislação urbanística aplicável ao lote ou à projeção.

Art. 16. Nos casos de edificações inseridas na Zona Urbana do Conjunto Tombado do zoneamento do PDOT, o requerimento de regularização e licenciamento compensatório de edificação deve ser encaminhado para apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

Art. 17. O TAR é expedido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, mediante atendimento das condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º No TAR devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – endereço do lote ou da projeção;

II – identificação do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir;

III – parâmetros urbanísticos de ocupação desconformes e a mensuração da desconformidade;

IV – valor da contrapartida pecuniária referente à regularização da edificação por meio da compensação urbanística e formas de pagamento.

§ 2º O TAR tem validade de 12 meses, a contar da data de sua expedição, período em que o interessado deve adotar as providências relativas à obtenção do alvará de construção.

§ 3º O valor da contrapartida pecuniária de que trata o § 1º, IV, pode ser parcelado, nos termos do art. 26, sendo que a inadimplência de qualquer parcela por período superior a 60 dias do respectivo vencimento implica imediata perda de validade do TAR.

§ 4º Na hipótese de perda de validade do TAR pelo decurso de prazo ou por inadimplência, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve informar o órgão ou a entidade responsável pela fiscalização, que deve notificar os responsáveis pelo empreendimento para cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, no prazo máximo de 90 dias, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 5º É permitido ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no caso da aplicação das disposições contidas no § 4º deste artigo, requerer, por mais uma única vez, a solicitação prevista no art. 11 desta Lei Complementar.

§ 6º No caso do § 5º, devem ser descontados do novo cálculo da contrapartida

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

pecuniária da compensação urbanística os valores já pagos no primeiro processo pelo proprietário do imóvel ou pelo titular do direito de construir.

Art. 18. Ao requerimento e ao recurso em face do indeferimento da regularização da edificação protocolados no órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal cujo objeto seja a solicitação de aplicação da compensação urbanística a edificação construída em desacordo com a legislação urbanística, se devidamente acompanhados da documentação elencada no art. 12, é conferido efeito suspensivo ativo sobre eventuais punições de demolição parcial ou total da obra, bem como sobre aplicação de novas multas relativas ao objeto da compensação urbanística.

Art. 19. Indeferida a regularização da edificação nos termos desta Lei Complementar, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve informar o órgão responsável pela fiscalização, que notificará os responsáveis pelo empreendimento para cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, no prazo máximo de 90 dias, sem prejuízo das sanções aplicadas.

§ 1º No caso de indeferimento da regularização da edificação, o interessado fica sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento da legislação urbanística aplicável ao lote ou à projeção.

§ 2º Transcorrido o prazo de 90 dias sem que o interessado tenha realizado as devidas adequações, o órgão de fiscalização de atividades urbanas deve promover a demolição e cobrar do proprietário ou do titular do direito de construir os custos da operação, conforme legislação específica.

§ 3º Até a adoção das providências necessárias à demolição, o infrator fica sujeito a multa mensal de R\$5.000,00 multiplicados pelo índice k, proporcional à área da obra ou da edificação objeto da infração, de acordo com o seguinte:

- I – até 500 metros quadrados, $k = 1$;
- II – acima de 500 metros quadrados e até 1.000 metros quadrados, $k = 3$;
- III – acima de 1.000 metros quadrados e até 5.000 metros quadrados, $k = 5$;
- IV – acima de 5.000 metros quadrados, $k = 10$.

Art. 20. Do indeferimento da regularização da edificação proferido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, no tocante às disposições desta Lei Complementar, cabe recurso, nos termos da Lei federal nº 9.784, de 1999, por meio de requerimento próprio.

Art. 21. A emissão do TAR corresponde à fase de habilitação do projeto no processo de licenciamento da edificação, que segue as disposições da legislação relativa à emissão de alvará de construção e de carta de habite-se.

Parágrafo único. O alvará de construção e a carta de habite-se devem ser emitidos à edificação cuja regularização seja admitida por meio da compensação urbanística, sem prejuízo da aplicação dos demais instrumentos previstos na legislação urbanística do Distrito Federal, quando couber.

Art. 22. A obtenção de alvará de construção e de habite-se mediante

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

compensação urbanística fica condicionada ao ressarcimento ao Poder Público, por parte do proprietário ou do titular do direito de construir, do valor total da contrapartida pecuniária havida a título compensatório.

§ 1º No caso de opção pelo parcelamento da contrapartida pecuniária, o proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir deve:

I – apresentar carta de fiança bancária ou de seguro-garantia no valor correspondente ao saldo remanescente da contrapartida pecuniária no momento da respectiva etapa do licenciamento;

II – comprovar o pagamento das parcelas vencidas.

§ 2º A inadimplência de qualquer parcela relativa ao saldo remanescente da contrapartida pecuniária por período superior a 60 dias do respectivo vencimento implica execução da carta de fiança bancária ou do seguro-garantia de que trata o § 1º, I.

§ 3º Para a emissão da carta de habite-se de que trata o *caput*, deve ser efetuado registro do gravame de que o imóvel foi objeto de regularização por meio de compensação urbanística na respectiva matrícula.

§ 4º Para os imóveis que não se enquadrem no art. 6º, § 3º, a carta de habite-se de que trata o *caput* deve ser emitida com a anotação de que foi expedida após regularização por meio de compensação urbanística.

Art. 23. Das decisões administrativas cabe recurso, garantido o contraditório e a ampla defesa e facultando-se ao interessado apresentação de laudo de contestação, conforme regulamento, em face:

I – dos casos omissos e conflitantes com esta Lei Complementar;

II – da constatação de que o Poder Executivo interpretou norma divergente do ato administrativo;

III – do valor da contrapartida no TAR.

**CAPÍTULO V
DA CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA**

Art. 24. Para efeitos do cálculo da contrapartida pecuniária – CP da compensação urbanística, são considerados os seguintes os parâmetros urbanísticos:

I – taxa de permeabilidade do lote;

II – taxa de ocupação;

III – coeficiente de aproveitamento ou taxa de construção;

IV – altura da edificação;

V – número de pavimentos da edificação;

VI – afastamento ou recuo da edificação;

VII – vagas de estacionamento.

Art. 25. A compensação urbanística dá-se mediante CP, calculada em razão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



da proporção da irregularidade acometida em relação ao parâmetro urbanístico correspondente, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = \sum_{n=1}^7 W_n \cdot \Delta_n \cdot V_{GLOBAL}$$

onde:

I – CP é o valor total em reais da contrapartida pecuniária a ser paga pela compensação urbanística decorrente da soma ponderada das irregularidades;

II – W_n corresponde ao peso dos parâmetros urbanísticos com relação à sua importância para fins de compensação urbanística;

III – Δ_n corresponde à variação, em módulo, de dado parâmetro urbanístico a partir da comparação entre a situação implantada e a normativa;

IV – V_{GLOBAL} é o valor da edificação objeto da compensação urbanística composto pelo valor total da construção.

§ 1º Os pesos (W_n) de que trata o inciso II do *caput* correspondentes a cada parâmetro urbanístico relacionado no art. 24, I a VII, constam do Anexo I.

§ 2º A variação de que trata o inciso III do *caput* deve ser calculada observando o valor efetivamente implantado (x_n) e o previsto na norma (P_n) para cada parâmetro analisado, calculado pela seguinte fórmula:

$$\Delta_n = \left| \frac{x_n - P_n}{P_n} \right|$$

onde:

I – Δ_n corresponde à variação, em módulo, do parâmetro urbanístico analisado;

II – x_n corresponde ao valor efetivamente utilizado em relação ao parâmetro analisado;

III – P_n corresponde ao valor normativo em relação ao parâmetro analisado.

§ 3º O valor global de que trata o inciso IV do *caput* é calculado a partir dos valores de referência constantes do Anexo II, para os casos de habitação unifamiliar e demais usos, sendo resultado do seguinte produto:

$$V_{GLOBAL} = (A_C * V_C)$$

onde:

I – A_C corresponde à área construída total da edificação, em metros quadrados, informada no alvará de construção de regularização;

II – V_C corresponde ao valor do metro quadrado de construção, em reais por metro quadrado, conforme a região administrativa.

§ 4º O órgão gestor de planejamento urbano deve publicar anualmente os

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

valores de referência para o cálculo da contrapartida nos moldes do Anexo II.

§ 5º O pagamento da CP para a regularização deve ser feito sem prejuízo do pagamento das taxas e das multas devidas.

§ 6º Para edificações que apresentem projeto de arquitetura aprovado, alvará de construção e carta de aceite de todas as concessionárias públicas, o valor total em reais da contrapartida a ser paga pela compensação urbanística é reduzido em 25% na aplicação da fórmula prevista neste artigo.

Art. 26. O Poder Executivo fica autorizado a parcelar o valor da CP em até 12 parcelas mensais iguais, fixas e consecutivas.

Art. 27. A CP proveniente do instrumento da CP destina-se a fonte específica a ser gerida pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb.

Art. 28. Ficam isentas de pagamento da contrapartida pecuniária as edificações que não excedam a 250,00 metros quadrados de área construída total, com uso predominante de habitação unifamiliar, localizadas em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS definida no PDOT e nos programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* às edificações destinadas a entidades ou instituições sem fins lucrativos, mesmo que em caráter assistencial, incluindo as associações civis desportivas, religiosas e de ensino.

**CAPÍTULO VI
DAS TAXAS**

Art. 29. Fica criada a taxa de análise de documentação e emissão do TAR, correspondente aos seguintes valores computados sobre a área total da edificação:

I – projeto de até 250 metros quadrados: R\$100,00;

II – projeto superior a 250 metros quadrados: R\$0,10 para cada metro quadrado que exceda a 250 metro quadrado de área total edificada, somado ao valor constante do inciso I.

§ 1º A taxa prevista neste artigo não é cobrada para análise de documentação e emissão do TAR de habitações unifamiliares localizadas em ZEIS definidas no PDOT.

§ 2º O pagamento da taxa citada neste artigo não dispensa o pagamento de outras taxas referentes aos processos de licenciamento da edificação.

§ 3º Os valores da taxa de que trata este artigo devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, publicado em ato administrativo pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial, em conformidade com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 30. A taxa para análise e emissão do TAR destina-se a fonte específica a ser gerida pelo Fundurb.

CAPÍTULO VII

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, instrumentos complementares das políticas de ordenamento territorial, são considerados de interesse público para fins de regularização mediante compensação urbanística as edificações que atendam aos requisitos de admissibilidade definidos nesta Lei Complementar, exceto aquelas:

I – cujo coeficiente de aproveitamento correspondente à edificação construída ultrapasse em 50% ou mais o coeficiente de aproveitamento máximo definido para o lote ou a projeção;

II – cuja altura ou número de pavimentos, para edificações construídas com mais de 5 pavimentos, ultrapassem em 50% ou mais a altura ou o número de pavimentos definidos para o lote ou a projeção.

Art. 32. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal deve atender ao cumprimento desta Lei Complementar para efetuar alteração da área construída de edificação licenciada no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 33. O projeto de regularização aprovado, o alvará de construção e a carta de habite-se especial, a qualquer tempo, mediante ato do órgão concedente, podem ser:

I – cassados, em caso de desvirtuamento da finalidade do documento concedido ou de implantação em desacordo com o projeto aprovado;

II – anulados, em caso de comprovação de ilegalidade ou irregularidade na documentação apresentada.

Art. 34. O proprietário ou o titular do direito de construir de imóvel edificado de forma irregular que adquiriu o imóvel em data posterior ao estabelecido no art. 6º, § 1º, pode apresentar requerimento com vistas à compensação urbanística.

Art. 35. O proprietário ou o titular do direito de construir e os profissionais técnicos responsáveis pelos projetos e pelos laudos técnicos apresentados para a regularização compensatória de que trata esta Lei Complementar, em caso de falsidade das informações declaradas, ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas.

Parágrafo único. A aplicação das multas previstas faz-se sem prejuízo da comunicação dos fatos ao órgão fiscalizador do exercício profissional, obedecidos os requisitos desta Lei Complementar e do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

Art. 36. Esta Lei Complementar não possui efeito suspensivo de ações fiscais existentes, incluindo aquelas que geraram multas e as que foram lançadas em dívida ativa.

Art. 37. Casos omissos e conflitantes desta Lei Complementar são analisados

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

e deliberados pelo CONPLAN, que pode, se entender necessário, realizar audiência pública sobre o assunto.

Art. 38. A regularização da edificação nos termos desta Lei Complementar não implica reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular ou à permanência de atividades irregulares instaladas no imóvel.

Art. 39. Devem ser promovidas ações integradas dos órgãos e das entidades do Distrito Federal para inibir a desobediência dos índices e dos parâmetros urbanísticos que regem as unidades imobiliárias.

Art. 40. Até a regulamentação desta Lei Complementar, todas as situações inseridas no CUB devem observar o disposto nos arts. 8º e 16.

Art. 41. Os recursos provenientes desta Lei Complementar destinados ao Fundurb são prioritariamente aplicados na administração regional onde ocorreu o fato gerador.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa**ANEXO I
PONDERAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

Parâmetros / Critérios (W_n)	Valores
A. Permeabilidade	0,08
B. Taxa de Ocupação	0,11
C. Coeficiente de Aproveitamento	0,42
D. Afastamentos	0,08
E. Altura	0,10
F. Número de Pavimentos	0,17
G. Vagas de Estacionamento	0,04

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa**ANEXO II**
VALORES DE REFERÊNCIA POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

REGIÃO ADMINISTRATIVA	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	DEMAIS USOS
RA XX – ÁGUAS CLARAS	930	1.156
RA I – PLANO PILOTO	1.804	1.727
RA IV – BRAZILÂNDIA	595	629
RA XIX – CANDANGOLÂNDIA	1.079	982
RA IX – CEILÂNDIA	596	646
RA XI – CRUZEIRO	1.676	1.641
RA II – GAMA	930	719
RA X – GUARÁ	1.494	1.312
RA XXVIII – ITAPOÃ	265	536
RA XXVII – JARDIM BOTÂNICO	1.691	1.301
RA XVIII – LAGO NORTE	1.994	1.576
RA XVI – LAGO SUL	1.515	1.512
RA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE	1.197	1.043
RA VII – PARANOÁ	502	836
RA XXIV – PARK WAY	2.174	1.792
RA VI – PLANALTINA	686	684
RA XV – RECANTO DAS EMAS	620	709
RA XVII – RIACHO FUNDO	881	981
RA XXI – RIACHO FUNDO II	518	530
RA XII – SAMAMBAIA	874	865
RA XIII – SANTA MARIA	610	633
RA XIV – SÃO SEBASTIÃO	425	446
RA XXV – SCIA/ESTRUTURAL	405	405
RA XXIX – SIA	–	1.346

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

RA V – SOBRADINHO	1.152	1.063
RA XXVI – SOBRADINHO II	1.087	1.087
RA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL	–	2.063
RA III – TAGUATINGA	1.177	1.137
RA XXIII – VARJÃO	514	545



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

**Define os parâmetros de uso e ocupação
do solo para as Quadras QI 01 a 07 do
Setor Leste Industrial da Região
Administrativa do Gama – RA II.**

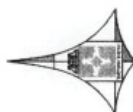
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Industrial Leste da Região Administrativa do Gama – RA II, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

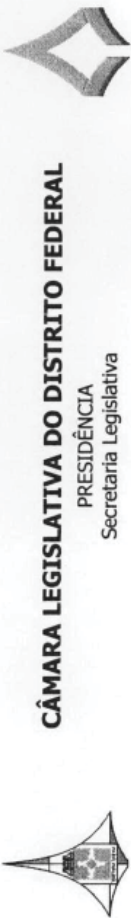
PRESIDÊNCIA

Secretaria Legislativa

ANEXO ÚNICO
LISTAGEM DE ENDEREÇAMENTO DO SETOR LESTE – QI – GAMA

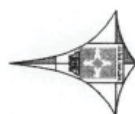
Endereço	Usos admitidos	Área m²	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de permeabilidade	Quant. de domicílios	Altura máxima m	Observação
			Existente	Proposto				
QI-1 Lote 1 (PLL)	(1)	6.000	0,25	0,25	30%	-	-	
QI-1 Lotes 20 a 160 e 220, 280 a 940, 1020 a 1780	(2)	2.800	5,6	5,6	30%	-	22,50	Lts 240 e 260 PAC
QI-2 Lotes 20, 40 ... 1.780	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-3 AE nº 1 – (CEB)	(3)	9.000	-	-	30%	-	15,00	
QI-3 Lotes 20, 40 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-4 Lotes 20, 40 ... 1.320	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	Admitido depósito de inflamáveis – GLP somente para os lotes 1.100, 1.120 e 1.140
QI-4 Lotes 1.336, 1.340, 1.344 ... 1524	(3)	180	1,34	1,34	-	-	8,00	Admitido o uso residencial – habitação unifamiliar
QI-4 Lotes 1.540, 1.560 e 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-4 e QI-5 Área Reservada nº 3 – TCB	(3)	35.444	-	-	30%	-	15,00	
QI-5 Lotes 20, 40, 60 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-6 Lotes 20, 40, 60 ... 180	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-6 Lotes 208, 212, 216 ... 396	(3)	170	1,34	1,34	-	-	8,00	
QI-6 Lotes 400, 420, 440 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-7 Lt 220, 240, 260 a 660, 660, 740 a 800	(3)	180	2,52	2,52	-	-	8,00	
QI-7 Lotes 830, 835, 840 ... 1.325	(3)	166	1,34	1,34	-	-	8,00	
QI-7 Lote 1.340	(3)	800	2,52	2,52	20%	-	15,00	
QI-7 Lotes 1.360/1.380 (PLL)	(3)	800	2,52	2,52	20%	-	15,00	
QI-7 Área Reservada nº 1 - SLU	(3)	4.800	-	-	30%	-	15,00	
QI-7 Área Reservada nº 2 - Escola	(3)	5.600	0,8	3,0	30%	-	15,00	
AE p/ Indústria Lalasa	(3)	80.065,0	2,00	2,0	30%	-	15,00	
QI – 1 lote 180/200 (PLL)	(1)	2.800,00	-	0,25	20%	-	-	
QI – 1 lote 240/260 (PLL)	(1)	3.000,00	-	0,25	30%	-	-	
QI – 1 lote 960/980/1000 (PLL)	(1)	4.500,00	-	0,25	20%	-	-	
QI – 7 lote 620/640 (PLL)	(1)	1.600,00	-	0,25	20%	-	-	
QI – 1 lote 680/700/720 (PLL)	(1)	1.600,00	-	0,25	20%	-	-	

(1) Exclusivamente para Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação



(2) Usos admitidos (tabela de usos e atividades urbanas e rurais do Distrito Federal – Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017):

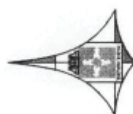
USOS ADMITIDOS NA NORMA	Classificação CNAE		DENOMINAÇÃO
	Ativid.	Subclasse	
COMÉRCIO	46-G		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
		46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
		46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
		46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologia de informação e comunicação
		46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
	47-G	46.9	Comércio atacadista não-especializado
		47.1	COMÉRCIO VAREJISTA
		47.2	Comércio varejista não-especializado
		47.4	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
		47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
		47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
	41-F		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		41.2	Construção de edifícios
	42-F		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
		42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais
		42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
		42.9	Construção de outras obras de infraestrutura
	43-F		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		43.1	Demolição e preparação do terreno
		43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
		43.3	Obras de acabamento
		43.9	Outros serviços especializados para construção



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



49-H	TRANSPORTE TERRESTRE
49.1	Transporte ferroviário e metropolitano
49.2	Transporte rodoviário de passageiros
49.3	Transporte rodoviário de carga
49.4	Transporte aquaviário
52-H	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
52.1	Armazenamento, carga e descarga
52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
53-H	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
53.1	Atividades de Correio
55-H	ALOJAMENTO
55.1	Hóteis e similares
55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
56-I	ALIMENTAÇÃO
56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
56.2	Serviços de catering, buffet e outros serviços de comida preparado
58-J	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO
58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
61-J	TELECOMUNICAÇÕES
61.1	Telecomunicações por fio
61.2	Telecomunicações sem fio
61.3	Telecomunicações por satélite
61.4	Operadores de televisão por assinatura
61.9	Operadores de televisão por assinatura
62-J	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação
63-I	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação
64-K	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
64.2	Intermediação monetária - depósitos à vista
64.3	Intermediação monetária - depósitos à vista
64.4	Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação
64.5	Arendamento mercantil
64.6	Sociedades de capitalização
64.6	Atividades de sociedades de participação
65-K	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
65.1	Seguros de vida e não-vida

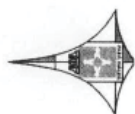


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



	65.2	Seguros-saúde
	65.3	Resseguros
	65.4	Previdência complementar
	65.5	Planos de saúde
66-K		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
66-L		Atividades auxiliares dos serviços financeiros
66.1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
66.2		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
66.3		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
68-L		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
68.1		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
68.2		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
69-M		Atividades jurídicas
69.1		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
69.2		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
70-M		Atividades de empresas e unidades administrativas locais
70.2		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
71-M		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
71.1		Testes e análises técnicas
71.2		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
72-M		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
72.2		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
73-M		Publicidade
73.1		Pesquisas de mercado e de opinião pública
73.2		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
74-M		Design e decoração de interiores
74.1		Atividades fotográficas e similares
74.2		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
74.9		ATIVIDADES VETERINÁRIAS
75-M		Atividades veterinárias
75.0		ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
77-N		Locação de meios de transporte sem condutor
77.1		Aluguel de objetos pessoais e domésticos
77.2		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
77.3		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
77.4		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
78-N		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



INDUSTRIAL	78.1	Seleção e apenamento de mão-de-obra
	78.2	Locação de mão-de-obra temporária
	78.3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
	79-N	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	79.1	Agências de viagens e operadores turísticos
	79.9	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	80-N	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	80.1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
	80.2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
	80.3	Atividades de investigação particular
	81-N	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios
	81.2	Atividades de limpeza
	81.3	Atividades paisagísticas
	82-N	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
	82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo
	82.2	Atividades de teleatendimento
	82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
	82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
	92-R	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	92.0	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
	93-R	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	93.2	Atividades de recreação e lazer
	95-S	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
	95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
	96-S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	98.0	Outras atividades de serviços pessoais
	97-I	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	97.0	Serviços domésticos
	10-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	10.1	Abate e fabricação de produtos de carne
	10.2	Preparação do pescado e fabricação de produtos do pescado
	10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
	10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
	10.5	Laticínios
	10.6	Moaagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
	10.7	Fabricação e refino de açúcar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



	10.8	Torrificação e moagem de café
11-C	10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios
	11.1	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	11.2	Fabricação de bebidas alcoólicas
12-C	12.1	Fabricação de bebidas não alcoólicas
	12.2	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
		Processamento industrial do fumo
13-C		Fabricação de produtos do fumo
	13.1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS
	13.2	Preparação e fiação de fibras têxteis
	13.3	Tecelegem, exceto malha
	13.4	Fabricação de tecidos de malha
	13.5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
14-C		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
	14.1	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	14.2	Confeção de artigos do vestuário e acessórios
15-C		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
	15.2	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	15.3	Fabricação de calçados
	15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	16.1	Desdobramento de madeira
	16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
17-C		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
	17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
18-C		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	18.1	Atividade de impressão
	18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
	18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
22-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	22.1	Fabricação de produtos de borracha
	22.2	Fabricação de produtos de material plástico
23-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINÉRIAS NÃO-METÁLICOS
	23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



	23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	23.4	Fabricação de produtos cerâmicos
	23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
25-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldearia pesada
	25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
	25.4	Fabricação de artigos de ourivesaria, de serralheria e ferreiros
	25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
	25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
26-C		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	26.1	Fabricação de componentes eletrônicos
	26.2	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
	26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação
	26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
	26.6	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	26.8	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27-C		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
	27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	27.5	Fabricação de eletrodomésticos
	27.9	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28-C		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
	28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
	28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
	28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta



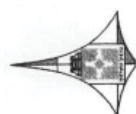
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR		28.5	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
	29-C	28.6	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
			FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
		29.2	Fabricação de caminhões e ônibus
		29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
		29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
	30-C		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
		30.1	Construção de embarcações
		30.3	Fabricação de veículos ferroviários
		30.4	Fabricação de aeronaves
		30.5	Fabricação de veículos militares de combate
		30.9	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	31-C		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
		31.0	Fabricação de móveis
	32-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
		32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
		32.2	Fabricação de instrumentos musicais
		32.4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
		32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	38-E	32.9	Fabricação de produtos diversos
			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAS
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR		38.3	Recuperação de materiais

(3) Usos admitidos (tabela de usos e atividades urbanas e rurais do Distrito Federal (Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017)):

USOS	Classificação CNAE			DENOMINAÇÃO
	Ativid.	Classe	Subclasse	
INDUSTRIAL	10-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11-C			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Secretaria Legislativa



COMÉRCIO	12-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TEXTIS
	14-C	CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	17-C	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18-C	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVATAS
	21-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS
	22-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	25-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26-C	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27-C	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28-C	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	31-C	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32-C	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	38-E	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	2512-8/00	PRODUTOS DE SERRALHERIA ARTÍSTICA; FABRICAÇÃO DE SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS
	2512-9/00	ARTIFATOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE SERRALHERIA (EXCETO ESQUADRIAS)
	2542-0/00	TORNEARIA; SERVIÇO DE
	2539-0/01	NIQUELAÇÃO; SERVIÇO DE
	2539-0/02	CRÔMAGEM; SERVIÇO DE
	2539-0/02	GALVANIZAÇÃO; SERVIÇOS DE
	3101-2/00	MARcenARIA (FABRICAÇÃO DE MÓVEIS)
	2391-5/03	PRODUTOS DE MARMORIA; FABRICAÇÃO DE
	2539-0/02	PINTURA ELETROSTÁTICA; SERVIÇO DE
	2539-0/02	PINTURA EM PRODUTOS METÁLICOS; SERVIÇO DE
	4679-6/03	VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
	4743-1/00	INSUMOS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS (FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTÓXICOS, BACTERICIDAS E SIMILARES); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
	4612-5/00	COMÉRCIO DE
	4683-4/00	ADUBOS QUÍMICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
	4789-0/02	ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA
	4661-3/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO
	4662-1/00	ATACADISTA DE
	4511-1/04	CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA
	4742-3/00	MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA

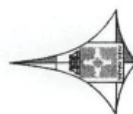
Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Tel. (61) 3348-8793

www.cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



		4744-0/99	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (NO MESMO ESTABELECIMENTO):
41-F		4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA
		4761-0/03	DEPOSITO DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA
		4771-7/01	PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
		4771-7/03	REMÉDIOS ALOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
		4771-7/04	REMÉDIOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA
		4771-7/04	REMÉDIOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA
		4771-1/02	PRODUTOS DE PADARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
		4772-1/00	MERCERIA; COMÉRCIO VAREJISTA
		7112-0/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		9401-7/01	PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; ELABORAÇÃO DE
18-C		4330-4/04	LAVANDERIA; SERVIÇOS DE
		4520-0/02	PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇO DE
		5250-8/03	PINTURA, LANTERNAÇÃO E FUNILARIA DE VEÍCULO; SERVIÇOS DE
		5320-2/01	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA [OJIM]; SERVIÇOS DE
		5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE
		4292-8/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE
		4520-0/01	SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇO DE
		4520-0/01	VIDRAÇARIA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE
		4520-0/01	VIDRAÇARIA, VIDRAÇEIRO EM VEÍCULO; SERVIÇOS DE
		4520-0/01	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS; MANUTENÇÃO MECÂNICA E
41-F	45.20-0		ELÉTRICA
			Manutenção e reparação de veículos automotores
			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
		4120-4/00	FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES E OUTROS TIPOS DE EDIFÍCIO PARA FINS
			INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
		7711-0/00	CARROS DE PASSEIO SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE
		4929-9/02	ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL,
		8011-1/01	INTERNACIONAL
		8299-7/03	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; SERVIÇOS DE
		4329-1/01	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
41-F		9529-1/02	GRAVAÇÃO DE CARIMBOS; SERVIÇO DE
		9401-7/01	PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE
			CHAVEIRO
			LAVANDERIA; SERVIÇOS DE
		5611-2/03	BAR SEM SERVIÇO COMPLETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



INSTITUCIONAL	5611-2/01	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO
	5611-2/03	LANCHONETE: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
	6432-8/00	BANCO DE INVESTIMENTO
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE CEREAS POR CONTA DE TERCEIROS: SERVIÇOS DE
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE GRÃOS POR CONTA DE TERCEIROS: SERVIÇOS DE
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM GERAL POR CONTA DE TERCEIROS:
	5211-7/99	SERVIÇOS DE
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS POR CONTA DE TERCEIROS:
	5211-7/99	SERVIÇOS DE
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS POR CONTA DE TERCEIROS:
	5211-7/99	SERVIÇOS DE
	5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS: SERVIÇOS DE
	5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES POR TERCEIROS: SERVIÇOS DE
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE CEREAS POR CONTA DE TERCEIROS: SERVIÇOS DE
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM GERAL POR CONTA DE TERCEIROS:
	5211-7/99	SERVIÇOS DE
	5211-7/99	ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS POR CONTA DE TERCEIROS:
	5211-7/99	SERVIÇOS DE
	9313-1/00	GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO: ACADEMIA DE

Praca Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8793
www.cl.df.gov.br

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Altera parâmetros de uso e ocupação do solo do Lote Único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA da Região Administrativa XXIX e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os parâmetros de ocupação do solo do Lote Único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, da Região Administrativa XXIX, são alterados na forma a seguir discriminada:

- I – coeficiente de aproveitamento básico: igual a 1;
- II – coeficiente de aproveitamento máximo: igual a 1,2;
- III – taxa máxima de ocupação: 60% da área do lote;
- IV – taxa mínima de permeabilidade: igual a 20% da área do lote;
- V – número máximo de pavimentos: 4, com cota de soleira no ponto médio do lote, não computando caixa d'água, casa de máquinas e antena;
- VI – subsolo: permitido;
- VII – afastamento frontal: 20 metros;
- VIII – afastamento de fundo: 5 metros;
- IX – afastamentos das laterais: 2 metros.

Art. 2º Os parâmetros de uso do Lote Único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, da Região Administrativa XXIX, são alterados na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º A utilização do coeficiente de aproveitamento máximo e os novos usos definidos nesta Lei Complementar são objeto de avaliação, para fins de aplicação das respectivas Outorgas Onerosas do Direito de Construir – ODIR e de Alteração de Uso – ONALT.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa**ANEXO ÚNICO**

USO: INSTITUCIONAL		
CÓDIGO ATIVIDADE	CÓDIGO GRUPO	DENOMINAÇÃO
35-D		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
59-J		ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
60-J		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
84-O		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
85-P		EDUCAÇÃO
86-Q		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
88-Q		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
90-R		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
91-R		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
93-R		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
94-S		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
99-U		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

USO: COMÉRCIO		
CÓDIGO ATIVIDADE	CÓDIGO GRUPO	DENOMINAÇÃO
47-G		COMÉRCIO VAREJISTA
	47.1	Comércio varejista não especializado
	47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
	47.4	Comércio varejista de material de construção
	47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
	47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
	47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
	47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



USO: SERVIÇOS		
CÓDIGO ATIVIDADE	CÓDIGO GRUPO	DENOMINAÇÃO
33-C		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33.2	Instalação de máquinas e equipamentos
41-F		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42-F		OBRAS DE INFRAESTRUTURA
52-H		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
53-H		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
56-I		ALIMENTAÇÃO
	56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
	56.2	Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada
58-J		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
61-J		TELECOMUNICAÇÕES
62-J		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
63-J		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
64-K		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
65-K		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
66-K		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
68-L		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
69-M		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
70-M		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
71-M		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
72-M		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
73-M		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
74-M		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
77-N		ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS
78-N		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
79-N		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
80-N		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

82-N		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
93-R		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
95-S		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
96-S		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

USO: INDUSTRIAL		
CÓDIGO ATIVIDADE	CÓDIGO GRUPO	DENOMINAÇÃO
	10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios
	14.1	Confeção de artigos do vestuário e acessórios
18-C		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
26-C		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

**Altera a legislação distrital relativa ao
Imposto sobre Serviços de Qualquer
Natureza – ISS e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar incorpora à legislação distrital relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS as alterações promovidas pela Lei Complementar federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º A lista de serviços sujeitos à incidência do ISS, no Distrito Federal, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 3º A alíquota mínima do ISS é de 2%.

§ 1º O imposto não pode ser objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo Único.

§ 2º É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado por estabelecimento localizado no Distrito Federal a tomador ou intermediário localizado em outro município.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Distrito Federal, o direito à restituição do valor efetivamente pago do imposto calculado sob a égide da lei nula.

Art. 4º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos de I a XXIII, quando o imposto é devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele esteja domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo Único;

III – da execução de obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista do Anexo Único;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo Único;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo Único;

VI – da execução de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo Único;

VII – da execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo Único;

VIII – da execução de decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo Único;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo Único;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo Único;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo Único;

XIII – onde o bem esteja guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo Único;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo Único;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo Único;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13, da lista do Anexo Único;

XVII – em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo Único;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele esteja domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo Único;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se refira o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo Único;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo Único;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo Único;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo Único;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo Único.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo Único, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, localizado em seu território.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo Único, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de rodovia explorada localizada em seu território.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo Único.

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas devem ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 6º Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 8º-A, *caput*, e § 1º, da Lei Complementar federal nº 116, de 2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele esteja domiciliado.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no art. 6º, *caput*, e § 1º, da Lei Complementar federal nº 116, de 2003, na hipótese do § 6º, são responsáveis tributárias as pessoas jurídicas tomadoras ou intermediárias dos serviços, ainda que imunes ou isentas.

Art. 5º O art. 92, V, do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário, de natureza estritamente municipal.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de 180 dias contados da publicação desta Lei Complementar, deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei, disciplinando, em texto único, todas as normas sobre o ISS.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 30 de dezembro de 2017, em relação ao disposto no art. 3º, *caput*, e §§ 1º e 2º;

II – a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da data de sua entrada em vigor ou do nonagésimo dia subsequente a esta data, caso este último prazo seja posterior, em relação ao disposto:

a) no art. 5º;

b) nos subitens da lista de serviço do Anexo Único a esta Lei Complementar que correspondem a alterações e acréscimos promovidos pela Lei Complementar federal nº 157, de 2016, na lista de serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 2003;

c) no art. 8º, I e II;

III – a partir da data da sua publicação, em relação aos demais artigos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.423, de 13 de julho de 1999.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa**ANEXO ÚNICO
LISTA DE SERVIÇOS**

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa é executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – (Vetado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
 - 4.05 – Acupuntura.
 - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - 4.07 – Serviços farmacêuticos.
 - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - 4.10 – Nutrição.
 - 4.11 – Obstetrícia.
 - 4.12 – Odontologia.
 - 4.13 – Ortopática.
 - 4.14 – Próteses sob encomenda.
 - 4.15 – Psicanálise.
 - 4.16 – Psicologia.
 - 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - 4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
 - 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
 - 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatorios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (Vetado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

7.15 – (Vetado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis-residência, *residence-service*, *suite-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
- 12.07 – Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balés, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
 - 13.01 – (Vetado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).
 - 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 - 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
 - 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 - 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

e de instrução, quando ficam sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.

17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (Vetado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

17.08 – Franquia (*franchising*).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 – Obras de arte sob encomenda.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Estabelece, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, os requisitos para a compensação de débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária ou de outra natureza do Distrito Federal com precatórios do Distrito Federal, suas autarquias e fundações.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de débitos de natureza tributária ou não tributária com precatórios vencidos do Distrito Federal, suas autarquias e fundações.

§ 1º O precatório, quando expedido contra autarquia ou fundação distrital, é, para o fim de compensação, assumido pela Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º Não se aplica à compensação referida no *caput* qualquer tipo de vinculação, na forma do art. 105, *parágrafo único*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º Os precatórios vencidos do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações podem ser utilizados para pagamento de dívidas junto ao Banco de Brasília – BRB.

Art. 3º A compensação de que trata esta Lei Complementar fica condicionada a que, cumulativamente:

I – o precatório:

a) seja devido pelo Distrito Federal, suas autarquias ou fundações e já esteja incluído no orçamento público;

b) esteja vencido na data do oferecimento à compensação, entendendo-se por precatório vencido aquele que já se encontra fora do período de graça constitucional, previsto no art. 100, § 5º, da Constituição Federal;

c) não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso judicial, ou, em sendo, que haja expressa renúncia devidamente comprovada mediante cópia de decisão judicial homologatória do respectivo órgão jurisdicional;

d) esteja em poder do credor originário, seu sucessor ou cessionário qualquer título, sem que esteja pendente de solução qualquer controvérsia judicial que comprometa a certeza de sua titularidade;

II – a dívida a ser compensada:

a) tenha sido inscrita em dívida ativa do Distrito Federal ou cujo fato gerador tenha ocorrido até 25 de março de 2015;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

b) não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, haja expressa renúncia, devidamente comprovada mediante protocolo do pedido renúncia, em caráter irretratável, do direito de recorrer inclusive junto ao órgão jurisdicional;

c) esteja consolidada por Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do requerente, inexistindo a obrigatoriedade de que todos os débitos do interessado sejam objeto da compensação, desde que isso não importe a extinção de parte de um débito individualmente considerado;

III – o pedido de compensação seja submetido à análise prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, obtendo manifestação favorável sobre a possibilidade jurídica do requerimento;

IV – o pedido de compensação seja homologado em caráter definitivo.

§ 1º As dívidas com parcelamento ativo ou pendentes de homologação de pedido de compensação com precatório regido por lei diversa devem ser objeto de desistência expressa para efeito da consolidação de que trata o inciso II, *c*, do *caput*.

§ 2º Salvo particularidade do caso concreto, caso a dívida objeto de compensação já tenha sido ajuizada e seja cobrada em face de grupo econômico, a expressa renúncia de que tratam os incisos I, *c*, e II, *b*, do *caput* somente tem eficácia da compensação desta Lei Complementar, se ratificada por todos os membros do grupo econômico já reconhecido judicialmente.

§ 3º É admitida a compensação com precatório adquirido por cessão formalizada em escritura pública que contenha a individualização do valor do crédito cedido à luz do valor de face do precatório, mediante comprovação do protocolo do pedido de habilitação perante o tribunal competente.

Art. 4º A compensação de que trata esta Lei Complementar:

I – importa confissão irretratável do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e da responsabilidade do devedor;

II – extingue o débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado, observado o disposto no art. 5º, § 3º;

III – não abrange as despesas processuais, os honorários advocatícios e os encargos incidentes sobre o débito inscrito em dívida ativa de que trata o art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, os quais devem ser quitados na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário e a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais nem garante o seu deferimento, o qual está condicionado à verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na legislação pertinente.

Art. 5º A compensação se realiza entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e o valor líquido atualizado efetivamente titularizado pelo credor do precatório, seu sucessor ou cessionário a qualquer título.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

§ 1º Entende-se por valor líquido efetivamente titularizado pelo credor do precatório, seu sucessor ou cessionário a qualquer título o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, tais como as relativas à contribuição previdenciária, ao imposto de renda, ao imposto sobre serviços, aferidos em relação ao credor original do precatório, não se aplicando àqueles as isenções tributárias de natureza personalíssima que beneficiem esse.

§ 2º A opção pela compensação exclui, em relação ao quanto efetivamente compensado, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal.

§ 3º Se o precatório indicado pelo requerente para a compensação apresentar saldo insuficiente para extinguir os débitos inscritos em dívida ativa individualmente considerados, o requerente será intimado para apresentar crédito complementar de precatório ou realizar o pagamento da diferença apurada em dinheiro.

§ 4º Se o valor líquido compensável for superior ao débito a ser quitado, o saldo de precatório permanecerá disponível para o interessado.

§ 5º É admitida a substituição do precatório oferecido pelo requerente na hipótese de cancelamento do crédito em data posterior à formalização do pedido de compensação.

Art. 6º O pedido de compensação deve ser dirigido à PGDF com a indicação do valor do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal a ser compensado e do valor do precatório a compensar.

§ 1º Apenas para efeito da compensação de que trata esta Lei Complementar, a PGDF atualizará, até a data da opção pela compensação, o valor do precatório apresentado, de acordo com a legislação vigente, bem como atestará a legitimidade da requisição e da cessão, conforme o caso, cabendo ao credor comprovar o atendimento das condições previstas no art. 3º, § 3º.

§ 2º Efetivado o encontro de contas entre crédito de precatório e débito da dívida ativa, a PGDF valida o processo de compensação perante o tribunal competente para o pagamento utilizado o qual, em ato contínuo, envia o feito à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 3º O Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o Procurador-Geral do Distrito Federal, mediante expedição de ato conjunto, são competentes para homologar em caráter definitivo o pedido de compensação, cabendo à Secretaria de Estado de Fazenda a correspondente baixa na dívida ativa.

§ 4º Deferido o pedido de compensação, o processo é encaminhado aos órgãos responsáveis para a extinção das obrigações até onde se compensarem.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido de compensação ou de cancelamento da homologação, aplica-se ao débito inscrito em dívida ativa e ao precatório oferecido o tratamento regular previsto na legislação vigente.

Art. 7º A organização, os requisitos e os procedimentos para a compensação

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

instituída por esta Lei Complementar devem ser objeto de regulamentação pela PGDF e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 8º A Lei nº 5.564, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – os arts. 1º, 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios devem ser efetuados em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos depósitos judiciais existentes, na data de sua publicação, na instituição financeira encarregada de custodiá-los, bem como aos respectivos acessórios e aos depósitos que vierem a ser realizados após a publicação desta Lei.

Art. 2º A instituição financeira oficial a que se refere o art. 1º deve transferir para a Conta Única do Tesouro do Distrito Federal:

I – até 75% do montante dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado, o Distrito Federal ou os Municípios, ou suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, sejam parte, mediante instituição de fundo garantidor composto pela parcela restante dos depósitos judiciais dessa natureza;

II – até 20% dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, excetuados os destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia, mediante instituição de fundo garantidor composto pela parcela restante dos depósitos judiciais dessa natureza.

§ 1º O prazo para a transferência de que trata o *caput* é de até 15 dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 5º.

§ 2º Após a transferência de que trata o § 1º, os repasses subsequentes devem ser efetuados no terceiro dia útil da semana seguinte à dos depósitos.

Art. 3º Ficam instituídos fundos de reserva dos depósitos judiciais e administrativos, a serem mantidos junto às instituições financeiras referidas no art. 1º, destinados ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para garantir a restituição das parcelas transferidas à Conta Única do Tesouro do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 2º, I e II, desta Lei, a fim de implementar o disposto na Lei Complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, e na Emenda Constitucional nº 94, de 15 de

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

dezembro de 2016.

§ 1º Os montantes dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta Única do Tesouro do Distrito Federal constituem os fundos de reserva referidos no *caput*, cujos saldos não podem ser inferiores a 25% do total dos depósitos de que trata o art. 2º, I, e a 80% do total de depósitos de que trata o art. 2º, II, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 2º A constituição dos fundos de reserva deve ser realizada pela instituição financeira em até 15 dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 5º.

§ 3º Os valores recolhidos aos fundos de reserva têm remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic para títulos federais.

§ 4º Deve haver dois fundos de reserva para cada instituição financeira depositária.

II – o art. 4º, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete à instituição financeira gestora dos fundos de reserva de que trata esta Lei manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º, discriminando:

III – o art. 4º, *parágrafo único*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os depósitos judiciais de que trata esta Lei devem ser mantidos pela instituição financeira gestora dos fundos de reserva em contas individualizadas, com a menção expressa à quantia total depositada, acrescida dos respectivos rendimentos, ao montante transferido e ao remanescente em poder da instituição financeira.

IV – o art. 5º, I, II, III, e IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – a manutenção dos fundos de reserva na instituição financeira, observado o disposto no art. 3º, § 1º;

II – a destinação automática aos fundos de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do art. 3º, § 1º, condição a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º;

III – a autorização para a movimentação dos fundos de reserva para os fins do disposto nos arts. 9º e 10;

IV – a recomposição dos fundos de reserva em até 48 horas após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no art. 3º, § 1º.

V – o art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A instituição financeira oficial deve tratar de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos, não

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

tributários, tributários e alimentares, devendo informar ao Poder Público a natureza do depósito de forma individualizada.

VI – o art. 8º, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro do Distrito Federal na forma desta Lei, ressalvados os destinados aos fundos de reserva de que trata o art. 3º, § 1º, devem ser aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

VII – o art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A operacionalização e a manutenção dos fundos de reserva devem ser regulamentadas pelo Poder Executivo, no prazo de até 60 dias após a publicação desta Lei.

VIII – o art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Aplicam-se, no que couber e quando for omissa esta Lei, as disposições da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e da Lei Complementar federal nº 151, de 2015.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos enquanto vigor o regime especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.021, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação do óbito de servidor público da União e do Distrito Federal pelos cartórios de registro civil de pessoas naturais ao órgão público ao qual se encontrava vinculado.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estipulado que, no ato da lavratura de certidões de óbito, os cartórios de registro civil de pessoas naturais do Distrito Federal, ao serem cientificados de que o falecido era servidor público da União ou do Distrito Federal, devem comunicar o fato por meio do envio de cópia da respectiva certidão de óbito ao órgão público ao qual se encontrava vinculada a pessoa falecida.

Art. 2º O descumprimento da determinação prevista no art. 1º constitui infração a dever funcional e sujeita o titular da serventia ou seu substituto legal às sanções previstas na regulamentação específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 339, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Institui a Política de Incentivo ao Reaproveitamento da Água da Chuva no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Institui a Política de Incentivo ao Reaproveitamento da Água da Chuva no Distrito Federal.**Art. 2º** O Poder Público pode:

I – promover campanha educativa de forma a esclarecer a população do Distrito Federal sobre os benefícios do reaproveitamento da água da chuva;

II – promover incentivos fiscais para residências e prédios comerciais que tenham sistema de captação e reaproveitamento da água da chuva.

Art. 3º A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal disponibilizará, em sua página oficial, as normas técnicas e orientações gerais, de forma clara e transparente, para construção ou reforma de instalação visando atender ao objeto desta Lei.**Art. 4º** É obrigatória a implantação de sistemas de captação da água da chuva e seu reaproveitamento como água não potável nos projetos de edificações residenciais ou não do Distrito Federal aprovados a partir de 90 dias após a regulamentação desta Lei, como condição para obtenção das aprovações e licenças.**Art. 5º** As novas edificações voltadas para programas de habitação de interesse social, obrigatoriamente, terão sistema de captação da água da chuva e seu reaproveitamento como água não potável.**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 dias.**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 526, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a denominação do Parque Ecológico Vivencial do Riacho Fundo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Parque Ecológico Vivencial do Riacho Fundo fica denominado Parque Ecológico Vivencial do Riacho Fundo Dr. Ênio Rafaeli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 618, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a permissão de acesso aos portadores de diabetes tipo 1 portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia e pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas a eventos e espaços públicos e privados no Distrito Federal, na forma que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica determinada a permissão de acesso, nos espaços públicos e privados, dos portadores de diabetes tipo 1 portando insulinas, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas, não sendo eles em nenhuma hipótese impedidos de entrar na posse dos pertences e insumos mencionados, na forma desta Lei.

Parágrafo único. Ficam os estabelecimentos obrigados a permitir o acesso dos portadores de diabetes tipo 1 com os insumos e os pertences citados no *caput*, não sendo, contudo, dada gratuidade em caso de locais que cobrem ingresso ou taxas de entrada.

Art. 2º O portador de diabetes tipo 1 deve comprovar ser portador de diabetes mediante apresentação de documento laudo médico que comprove tal patologia como CID 10 – E10 – Diabetes mellitus insulino-dependente.

Parágrafo único. Não é necessária qualquer indicação de produtos e insumos necessários para porte diário, sendo suficiente a condição de portador de diabetes tipo 1 para os benefícios desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 1.312, DE 2016

REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana de Enfrentamento e Combate ao Uso do Crack.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Enfrentamento e Combate ao Uso do Crack, que é realizada anualmente, na última semana do mês de junho.*Parágrafo único.* A data comemorativa a que se refere o *caput* é incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.**Art. 2º** Devem ser promovidos nessa semana, com a participação da sociedade civil, do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal – Conen-DF e das instituições religiosas e terapêuticas cujas missões tenham afinidade com a recuperação, o tratamento e a reinserção social de usuários, eventos para o combate ao crack, com debates e palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 1.353, DE 2016

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a proibição de as empresas de televisão por assinatura efetuarem cobranças ou qualquer outro tipo de aviso aos assinantes por meio de mensagens durante a programação habitual.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas de televisão por assinatura ficam proibidas de enviar cobrança ou outro tipo de aviso aos assinantes por meio de mensagens na televisão em meio às programações habituais no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, ficam vedadas as mensagens de cobrança que acarretem obstrução substancial da programação televisiva.

Art. 2º As empresas de televisão por assinatura devem adotar meios de cobrança e aviso observando a legislação vigente, vedado o envio de mensagens aos assinantes durante as programações.

Art. 3º Fica a critério das empresas de televisão por assinatura disponibilizarem canal exclusivo ao assinante com todas as mensagens e avisos pertinentes a sua assinatura.

Parágrafo único. O assinante toma conhecimento de que existem mensagens em canal exclusivo de sua conta por meio de indicação no receptor de canais.

Art. 4º O não atendimento ao disposto nesta Lei configura conduta de constrangimento ao assinante, ensejando aplicação das sanções e das penalidades previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da aplicação das constantes da Lei federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.403, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Torna obrigatória, nas imobiliárias sediadas no Distrito Federal, a afixação de cartaz informando a responsabilidade do fiador.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas imobiliárias sediadas no Distrito Federal ficam obrigadas a afixar em suas dependências, em local visível, cartaz contendo a transcrição dos arts. 818, 827 e 828 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e do art. 3º, VII, da Lei federal nº 8.009, de 29 de março de 1990, que tratam da responsabilidade do fiador nos contratos de locação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.587, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o livre acesso aos eventos públicos e privados do agente de proteção da infância e da juventude.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao agente de proteção da infância e da juventude devidamente credenciado, independentemente de escala de serviço, o livre acesso aos locais em que ocorram eventos, *shows* ou espetáculos dançantes, bem como casas noturnas, boates, bares, cinemas, teatros, estádios de futebol ou locais congêneres, bastando para tanto exibir sua credencial no local de entrada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.862, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, que *recepção*a Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, no que couber, as disposições da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a redação conferida pela Lei federal nº 12.008, de 29 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.872, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Altera a redação do art. 40, V, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 40, V, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 horas semanais no exercício do cargo a que concorre;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal no
valor de R\$ 4.568.812,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito suplementar, no valor de R\$ 4.568.812,00, para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

[illegible]

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV				R\$ 1,00						
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL				SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº										
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A										
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								457.772
PROJETOS										
25 752	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								457.772
25 752	6001 3467 9558	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99							
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0		I	4	0	0	510		457.772
TOTAL - INVESTIMENTO										
TOTAL - GERAL										
457.772										
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

[illegible]

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal no
valor de R\$ 4.568.812,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito suplementar, no valor de R\$ 4.568.812,00, para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia da autoridade máxima do órgão respectivo, a utilizar os saldos disponíveis dos Orçamentos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2017, como fonte de recursos para reforço de dotações prioritárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos disponíveis dos Programas de Trabalhos incluídos na Lei Orçamentária por meio de emenda parlamentar, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2017, como fonte de recursos para reforço exclusivamente de dotações de pessoal, encargos sociais e concessão de benefícios a servidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017

ANEXO I		RS 1,00		
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES
14	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENT			
14202	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE
				CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			
		INVESTIMENTO		2.834.400
		DISPÊNDIO		2.834.400
22000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			
		INVESTIMENTO		2.834.400
		DISPÊNDIO		2.834.400
22200000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			
22250000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			
		INVESTIMENTO	2.834.400	
		DISPÊNDIO	2.834.400	
				INVESTIMENTO
				2.834.400
				DISPÊNDIO
				2.834.400

2017AC00498

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA											
CANCELAMENTO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL											
UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA											
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							2.834.400		
ATIVIDADES											
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.834.400		
04 122	6001 8517 6978	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29								
			D	3	0	0	510		2.834.400		
TOTAL - DISPÊNDIO										2.834.400	
TOTAL - GERAL										2.834.400	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO III											RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL											
ANEXO À LEI Nº											
CANCELAMENTO											
ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL											
UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRÁSILIA - CEASA											
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							1.276.640		
PROJETOS											
20 126	6001 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.276.640		
20 126	6001 1471 0014	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-DISTRITO FEDERAL	99						1.276.640		
				I	4	0	0	510	1.276.640		
TOTAL - INVESTIMENTO											1.276.640
TOTAL - GERAL											1.276.640
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO III										R\$ 1,00	
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL											
CANCELAMENTO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A											
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO											
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/ACÓRDÃO				SUBTÍTULO/PRODUTO		R E G M U F DOTACÃO E S S N O S T G F D D O O E	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								457.772	
PROJETOS											
25 126		6001 1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						457.772	
25 126		6001 1471 2527		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL.				99			
				SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
								1		4 0 0 510	
										457.772	
TOTAL - INVESTIMENTO											
457.772											
TOTAL - GERAL											
457.772											
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares à Execução											

ANEXO IV													R\$ 1,00	
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL														
SUPLEMENTAÇÃO														
ANEXO À LEI Nº														
ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL														
UNIDADE : 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRÁSILIA - CEASA														
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	O N D	M O D	U S O	P T E	DOTAÇÃO
6207	BRÁSILIA COMPETITIVA													1.276.640
PROJETOS														
04 122	6207 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						29						1.276.640
04 122	6207 1984 7903	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA							1	4	0	0	510	1.276.640
TOTAL - INVESTIMENTO														1.276.640
TOTAL - GERAL														1.276.640
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PL/OA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

ANEXO IV						R\$ 1,00						
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL												
SUPLEMENTAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS												
UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A												
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							457.772			
PROJETOS												
25 752	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							457.772			
25 752	6001 3467 9558	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL										
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99									
			1	4	0	0	510		457.772			
TOTAL - INVESTIMENTO										457.772		
TOTAL - GERAL										457.772		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												

ANEXO V										R\$ 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL CRECITA										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ORÇAO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
UNIDADE: 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA										
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPENDIO										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	P T E	DOTAÇÃO	
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								2.834.400	
PROJETOS										
04 122	6207 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							2.834.400	
04 122	6207 1984 7903	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29						2.834.400	
				1	4	0	0	510	2.834.400	
TOTAL - INVESTIMENTO										2.834.400
TOTAL - GERAL										2.834.400
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 1.877, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito Federal no
valor de R\$ 70.853.149,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito suplementar, no valor de R\$ 70.853.149,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2017.

ANEXO 1

R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							6.592.149
ATIVIDADES									
06 122	6002 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							4.000.000
06 122	6002 2396 5289	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	4.000.000
06 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.592.149
06 122	6002 8517 9685	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	101	2.493.178
				F	3	90	0	178	98.971
TOTAL - FISCAL									6.592.149
TOTAL - GERAL									6.592.149

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							7.139.000
ATIVIDADES									
06 122	6002 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							7.139.000
06 122	6002 8502 8768	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 1434		F	I	90	0	220	7.139.000
TOTAL - FISCAL									7.139.000
TOTAL - GERAL									7.139.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

FUNÇ.		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO			REG.	ESP.	OND.	MOBILIZA.	USO	FTE	DOTAÇÃO
FUNÇ.		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO			REG.	ESP.	OND.	MOBILIZA.	USO	FTE	DOTAÇÃO
FUNÇ.		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO			REG.	ESP.	OND.	MOBILIZA.	USO	FTE	DOTAÇÃO
0296			CÍVIL DO ESPORTE E LAZER									
27	841	6306	6901	APOIO A PROJETOS								
27	841	6306	6901	APOIO A PROJETOS DE APOIO À MULHER			99	F	3	903	0	180
												9000

TOTAL - FISCAL	90,000
TOTAL - SECURIDADE	0
TOTAL - GERAL	90,000

ANEXO I														R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES															
ANEXO A LEI N°															
ORÇAO - 99.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL															
UNIDADE - 99.112 ADMINISTRACAO REGIONAL DO GUARA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNCAO															
PROGRAMA META A															
PROGRAMA ACOES INSTITUCIONAIS															
CIDADE DO ESPORTE E LAZER															
PROJETO															
15	451	6206	1000												
15	451	6206	1000	951	CONSTRUÇÃO DE PRACAS E PARQUES										
6206					CONSTRUÇÃO DE PRACAS E PARQUES - GUARA										276.000
CIDADE DO ESPORTE E LAZER															
15	451	6206	3648												
15	451	6206	3648	9996	REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS										
6206					REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS - GUARA										36.000
TOTAL - FISCAL														312.000	
TOTAL - SEGURIDADE														312.000	
TOTAL - GERAL														312.000	

ANEXO II

R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº															
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL															
UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	P T E	DOTAÇÃO	
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL												6.592.149	
ATIVIDADES															
06 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						99							6.592.149
06 122	6002 8517 9685	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL							F	4	90	0	101	6.493.178	
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1							F	4	90	0	178	98.971	
TOTAL - FISCAL															6.592.149
TOTAL - GERAL															6.592.149

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							500.000
28 846	0001 9033 9557	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	500.000
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							2.139.000
ATIVIDADES									
06 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.139.000
06 122	6002 8517 0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	1.139.000
06 126	6002 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							1.000.000
06 126	6002 2557 2564	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	1.000.000
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							4.500.000
ATIVIDADES									
06 452	6217 2469	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO							4.500.000
06 452	6217 2469 9520	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	4.500.000
TOTAL - FISCAL									7.139.000
TOTAL - GERAL									7.139.000

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares no Execução

[illegible]

ANEXO B		CERTEJO SUPLEMENTAR - MANEJO E MANUTENÇÃO DE DOAÇÕES										RS 1,00
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO										
ORGÃO		21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE										
UNIDADE		21.208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILEIA AMBIENTAL										
COMPLEMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO				REQ.	ESP.	GRD.	MODELO	USO	FTE	DOTAÇÃO
		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTABO - DESENVOLVIMENTO										
		PROJETO										
18	136	6001	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INSTRUÇÃO								
18	136	6001	1471	CARGAS HORARIAS DE INSTRUÇÃO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL							0	100
				99	F	4						31.000

TOTAL - FISCAL	112,000
TOTAL - SEQUINANCE	0
TOTAL - GENERAL	112,000

ANEXO II										R\$ 1,00									
CERTEIRO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																			
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO																			
UNIDADE																			
PROGRAMA																			
FUNÇÃO																			
PROGRAMAÁTICA										PROGRAMA MACRO SUBTÍTULO PRODUTO									
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUNÇÃO																			
FUN																			

ANEXO II														R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES															
ANEXO A LEI Nº															
SUPLEMENTAÇÃO															
GRUPO 48.000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL															
UNIDADE 48.101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL															
ORGANIZATO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL															
FUNÇ															
PROGRAMÁTICA															
PROJETO DE LEI Nº 1.111/2016															
ATIVIDADE															
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL															
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DF															
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL															
ATIVIDADE															
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DF															
TOTAL - FISCAL														7.000.000	
TOTAL - SEGURANÇA														0	
TOTAL - GERAL														7.000.000	

[illegible]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.829, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre autorização para aquisição
de imóvel na região central de Brasília —
RA I.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a comprar, na forma da Lei das Licitações e Contratos, imóvel na região central de Brasília – RA I, para receber a sede do Instituto de Defesa do Consumidor – Procon-DF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 1.852, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 24, caput, da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 24.** As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto quando o cancelamento dessas despesas for para atender despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei.**Art. 2º** O art. 25 da Lei nº 5.695, de 2016, de 3 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

Art. 25 (...)

(...)

VI – inclusão de dotações globais a título de subvenções econômicas, ressalvadas as destinadas para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

- a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;
- b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;
- c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2017, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV – Despesa de Pessoal a Sofrerem Acréscimos da Lei nº 5.695, de 2016, na forma do Anexo I desta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2017.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Desafeta áreas públicas, afeta imóveis, altera destinações e índices urbanísticos, promove remembramentos e desdobramentos no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas públicas de uso comum do povo, conforme croqui do Anexo I, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, objeto do Projeto de Urbanismo – URB 024/98, Memorial Descritivo – MDE 024/98 e Normas de Gabarito – NGBs 024/98, 038/98 e 039/98, na forma descrita a seguir:

I – áreas confrontantes aos Lotes 200, 300, 400, 430, 460 da Avenida do Sol; Lote 17 da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol; Lotes 16 e 65 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol; Lote 281 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 3.449 m²;

II – áreas confrontantes aos Lotes 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100 e 105 da Rua 1, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 572 m²;

III – áreas confrontantes aos Lotes 64, 65 e 80 da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 395 m²;

IV – áreas confrontantes ao Lote 111 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 849 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 155 m²;

V – áreas confrontantes aos Lotes 657 e 689 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 454 m².

Art. 2º Ficam afetadas à categoria de bem de uso comum do povo, constituindo Espaço Livre de Uso Público – ELUP, os seguintes lotes pertencentes à categoria de bem dominial, conforme croqui do Anexo II, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I:

I – Lote 848 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

II – Lotes 16, 32, 48, 64, 80, 96 e 112 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do *caput* deste artigo, os lotes citados nos incisos I e II devem ser desconstituídos junto ao competente cartório de registro de imóveis.

Art. 3º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I – Setor Habitacional

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

Jardim Botânico, com o remembramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo III:

I – Lotes 300 da Avenida do Sol e Lote 16 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol para a criação do Lote 16 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol;

II – Lote 289 e 305 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do Lote 305 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;

III – Lotes 400 da Avenida do Sol e 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do Lote 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

IV – Lotes 460 da Avenida do Sol e 261 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do Lote 281 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

V – Lotes 416 e 432 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do Lote 432 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco;

VI – Lotes 353 e 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco.

Art. 4º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I – Setor Habitacional Jardim Botânico, com o desdobramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo IV:

I – Lote 200 da Avenida do Sol para a criação do Lote 200 da Avenida do Sol e Lote 17 da Rua 4, Quadra 2, da Avenida do Sol;

II – Lote 97 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do Lote 97 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol e Lote 81 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;

III – Lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do Lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol e Lote 208 da Rua 3, Quadra 1, Avenida do Sol;

IV – Lote 417 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 417 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e 401 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

V – Lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 160 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VI – Lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 208 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VII – Lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 241 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VIII – Lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 353 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

IX – Lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 465 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

X – Lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 593 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

XI – Lote 336 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 336 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e Lote 320 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

XII – Lote 49 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco para criação do Lote 49 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, Lote 33 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco e Lote 17 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco.

Art. 5º Fica alterada a destinação dos seguintes Lotes, conforme croqui do Anexo V:

I – de uso residencial para o uso misto:

a) Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lotes ímpares números 49, 97, 113, 129, 145, 161, 177, 193, 209, 225, 241, 273, 289, 305, 321, 337 e 353;

b) Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 4, Lotes pares números 32, 48, 64, 80, 96 e 112;

II – de uso institucional para o uso residencial:

a) Avenida do Sol, Lote 200;

b) Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 257;

III – de uso institucional para o uso misto: Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lote 65.

Parágrafo único. Fica mantido o uso institucional ao Lote 17 da Rua 4 da Quadra 2 da Avenida do Sol, objeto do desdobramento do Lote 200 da Avenida do Sol.

Art. 6º Para os lotes residenciais do projeto urbanístico da Etapa I – Jardim Botânico, o uso residencial unifamiliar deve existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida.

Art. 7º Para os lotes de uso misto, o uso não residencial deve existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida.

Art. 8º Para os lotes de uso institucional, é permitido o uso comercial complementar, na proporção máxima de 10% da área total de construção permitida, conforme disponha o regulamento.

Art. 9. Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, conforme discriminado a seguir:

I – taxa máxima de ocupação é de 70% para o uso residencial e institucional e de 100% para o uso misto;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa

II – altura máxima das edificações, em lotes de uso misto e institucional, é de, no máximo, 16,00 metros, contados a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;

III – altura máxima das edificações, em lotes de uso residencial, é de, no máximo, 10,00 metros, contados a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;

IV – taxa mínima de permeabilidade é de 10% para lotes de uso residencial e misto e de 20% para lotes de uso institucional;

V – coeficiente de aproveitamento básico é de 0,8 para uso residencial e 1,0 para os usos misto e institucional e o máximo é de 2,0 para uso residencial, 4,0 para uso misto e 1,0 para uso institucional;

VI – o afastamento frontal mínimo para os lotes residenciais é de 3,00 metros.

Art. 10. São permitidas atividades comerciais de baixo impacto e compatíveis com o uso residencial nos lotes destinados ao uso residencial unifamiliar da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico mediante anuência da vizinhança confrontante e frontal, conforme croqui Anexo VI.

Art. 11. O projeto urbanístico deve ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap.

Art. 12. Após a anuência do órgão competente, o projeto urbanístico da área deve ser aprovado por ato do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.188, DE 2017

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia Orçamento e Finanças)

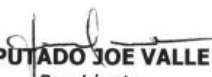
Homologa o Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2017


DEPUTADO JOÃO VALLE
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Claudinei Pimentel Mota

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br